

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 78

30 DE ABRIL
2023

GOV.BR/CETENE @ @CETENEBRASIL



CETENE
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Expediente

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Luis Manuel Rebelo Fernandes

SUBSECRETÁRIO DE UNIDADES DE PESQUISA SUBSTITUTO

Cesar Augusto Rodrigues do Carmo

DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

Giovanna Machado

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Frederico Toscano Barreto Nogueira

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Anderson do Nascimento Oliveira

CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Érica Monteiro Ladislau

CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL

Elcir Trindade Vero

CHEFE DO SETOR DE APOIO A COMPRAS

Gabriel de Medeiros Cipriano

CHEFE DO SETOR DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS

André Luís de França Dias

Apresentação

O Boletim de Serviço é uma publicação editada pelo Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE, instituto de pesquisa do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, em cumprimento à Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.

Este periódico é veiculado mensalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens a serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens e concessões cuja publicação é dispensável ao Diário Oficial da União.

Desta maneira, o Boletim de Serviço do CETENE constitui-se em um instrumento formal de que objetiva seguir o princípio da transparência do serviço público, e, sobretudo a legalidade dos atos administrativos da instituição.

Sumário

| | |
|---|-----------|
| Apresentação | 03 |
| Sumário | 04 |
| Atos da Presidência da República | 05 |
| Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023 | 06 |
| Atos do MCTI | 34 |
| Portaria nº 6.961, de 19 de abril de 2023 | 35 |
| Portaria CGGP/SPOA*/SEXEC/MCTI Nº 484, de 24 de abril de 2023 | 72 |
| Atos da Direção do CETENE | 74 |
| Portaria nº 129, de 14 de abril de 2023 | 75 |
| Portaria nº 130, de 18 de abril de 2023 | 76 |
| Portaria nº 131, de 20 de abril de 2023 | 80 |
| Portaria nº 132, de 28 de abril de 2023 | 84 |
| Atos da Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico | |
| Atos da Coordenação de Gestão Administrativa | 88 |
| Extrato de Apostilamento – Abril/2023 | 89 |
| Atos da Divisão de Orçamento e Finanças | |
| Atos do Serviço de Pessoal | 90 |
| Férias – Maio/2023 | 91 |
| Substituições de Chefia – Abril/2023 | 92 |
| Reprogramação de Férias – Abril/2023 | 93 |
| Diárias e Passagens – Março e Abril/2023 | 94 |

ATOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO Nº 11.493, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados, na forma do Anexo III, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) um CCE 1.15;
- b) um CCE 1.14;
- c) um CCE 1.13;
- d) quatro CCE 1.10;
- e) um CCE 1.09;
- f) quatro CCE 1.07;
- g) um CCE 1.05;
- h) oito CCE 2.10;
- i) onze CCE 2.07;
- j) uma FCE 1.13;
- k) duas FCE 1.10;
- l) uma FCE 2.15;
- m) cinco FCE 2.10;
- n) doze FCE 2.07; e
- o) cinco FCE 2.02; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) um CCE 1.17;
- b) três CCE 2.15;
- c) um CCE 2.13;
- d) sete CCE 2.09;
- e) dezesseis CCE 2.06;
- f) dois CCE 2.05;
- g) um CCE 2.03;
- h) um CCE 2.01;
- i) três FCE 1.07;
- j) onze FCE 1.05;
- k) onze FCE 2.09;
- l) nove FCE 2.06;
- m) quatro FCE 2.05; e
- n) uma FCE 2.04.

Art. 3º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo IV.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos em comissão e das funções de confiança que deixam de existir na Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação por força deste Decreto ficam automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 5º Aplica-se o disposto nos art. 14 e art. 15 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nos art. 11 a art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, quanto:

I - ao registro de dados no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;

II - aos prazos para apostilamentos;

III - ao regimento interno;

IV - à permuta entre CCE e FCE;

V - ao registro das alterações por ato inferior a decreto; e

VI - à realocação de cargos em comissão e funções de confiança na Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 11.334, de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 24 de abril de 2023.

Brasília, 17 de abril de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.4.2023

ANEXO I

ESTRUTURA REGIMENTAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, órgão da administração pública federal direta, tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

II - planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

III - políticas de transformação digital e de desenvolvimento da automação;

IV - política nacional de biossegurança;

V - política espacial;

VI - política nuclear;

VII - controle da exportação de bens e serviços sensíveis; e

VIII - articulação com os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com os órgãos do Governo federal, com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência Tecnologia e Inovação:

a) Gabinete;

b) Assessoria de Participação Social e Diversidade;

c) Assessoria Especial de Controle Interno;

d) Ouvidoria;

e) Corregedoria;

- f) Assessoria Especial de Assuntos Internacionais;
- g) Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos;
- h) Assessoria Especial de Comunicação Social;
- i) Secretaria-Executiva:
 - 1. Departamento de Fundos e Investimentos;
 - 2. Departamento de Governança e Indicadores de Ciência e Tecnologia;
 - 3. Subsecretaria de Ciência e Tecnologia para a Amazônia;
 - 4. Subsecretaria de Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais; e
 - 5. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração; e
- j) Consultoria Jurídica;
- II - órgãos específicos singulares:
 - a) Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos:
 - 1. Departamento de Programas Temáticos; e
 - 2. Departamento para o Clima e Sustentabilidade;
 - b) Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social:
 - 1. Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica; e
 - 2. Departamento de Tecnologia Social, Economia Solidária e Tecnologia Assistiva;
 - c) Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:
 - 1. Departamento de Programas de Inovação; e
 - 2. Departamento de Apoio aos Ecossistemas de Inovação; e
 - d) Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital:
 - 1. Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital; e
 - 2. Departamento de Incentivos às Tecnologias Digitais;
- III - unidades de pesquisa:
 - a) Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas;
 - b) Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer;
 - c) Centro de Tecnologia Mineral;
 - d) Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste;

- e) Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;
 - f) Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia;
 - g) Instituto Nacional da Mata Atlântica;
 - h) Instituto Nacional de Águas;
 - i) Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
 - j) Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal;
 - k) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;
 - l) Instituto Nacional de Tecnologia;
 - m) Instituto Nacional do Semiárido;
 - n) Laboratório Nacional de Astrofísica;
 - o) Laboratório Nacional de Computação Científica;
 - p) Museu de Astronomia e Ciências Afins;
 - q) Museu Paraense Emílio Goeldi; e
 - r) Observatório Nacional;
- IV - órgãos colegiados:
- a) Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia;
 - b) Comissão Técnica Nacional de Biossegurança;
 - c) Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;
 - d) Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal; e
 - e) Conselho Nacional de Informática e Automação;
- V - entidades vinculadas:
- a) autarquias:
 - 1. Agência Espacial Brasileira - AEB; e
 - 2. Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN;
 - b) fundação: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; e
 - c) empresas públicas:
 - 1. Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. - Ceitec; e
 - 2. Financiadora de Estudos e Projetos - Finep; e

VI - unidades descentralizadas:

- a) Unidade Regional do Nordeste; e
- b) Unidade Regional do Sudeste.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

Seção I

Dos órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 3º Ao Gabinete compete:

- I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social;
- II - ocupar-se das relações públicas, do preparo e do despacho do expediente do Ministro de Estado;
- III - planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao cerimonial;
- IV - assessorar o Ministro de Estado nas áreas de competência relativas aos conselhos e às comissões do Ministério; e
- V - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo e aos gestores sobre os temas deliberados pelos conselhos e pelas comissões do Ministério.

Art. 4º À Assessoria de Participação Social e Diversidade compete:

- I - articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil;
- II - fortalecer e coordenar os mecanismos, as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil;
- III - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações para a gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; e
- IV - assessorar direta e imediatamente o Ministro de Estado, quanto às competências específicas do Ministério, na formulação de políticas e diretrizes para:

- a) a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial;
- b) a proteção dos direitos humanos; e
- c) o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.

Art. 5º À Assessoria Especial de Controle Interno compete:

I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;

II - assessorar o Ministro de Estado no pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;

III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e em comitês, nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão;

IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;

VI - acompanhar os processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VII - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;

VIII - auxiliar na interlocução dos assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e

IX - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão.

Art. 6º À Ouvidoria compete executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no art. 10 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018.

Art. 7º À Corregedoria, órgão setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, compete:

I - promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas sanadoras ao seu funcionamento;

II - examinar as representações e denúncias que lhe forem encaminhadas e proceder a seus juízos de admissibilidade;

III - instaurar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;

IV - julgar e aplicar penalidades, em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nas hipóteses de advertência ou de suspensão por até trinta dias;

V - instruir os processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas sejam demissão, suspensão por mais de trinta dias, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado;

VI - instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as disposições legais; e

VII - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Art. 8º À Assessoria Especial de Assuntos Internacionais compete:

I - assessorar os órgãos do Ministério, as unidades de pesquisa e as entidades vinculadas nas atividades relacionadas à cooperação internacional e ao estabelecimento e ao cumprimento de acordos internacionais relativos aos assuntos de ciência, tecnologia e inovação;

II - propor, coordenar, acompanhar e supervisionar, observadas as competências dos demais órgãos, as atividades relacionadas à:

a) cooperação internacional em ciência, tecnologia e inovação do Ministério, das unidades de pesquisa e das entidades vinculadas; e

b) área de bens sensíveis, incluído o controle de transferências, de importações e de exportações, de bens e de serviços; e

III - elaborar, propor, analisar e negociar os aspectos técnicos de instrumentos de cooperação internacional, bilaterais e multilaterais, com organismos internacionais, entidades e Governos estrangeiros, destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o País, observada a competência do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 9º À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos compete:

I - promover o processo de articulação com o Congresso Nacional nos assuntos de competência do Ministério, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República;

II - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso e acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério; e

III - participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as câmaras municipais nos assuntos de competência do Ministério, com o objetivo de assessorá-los em suas iniciativas e de providenciar o atendimento às consultas formuladas, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República.

Art. 10. À Assessoria Especial de Comunicação Social compete:

I - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do Ministério, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministro de Estado e pelo órgão responsável pelas ações de comunicação social do Governo federal;

II - assessorar o Ministro de Estado e os demais dirigentes do Ministério nas ações de comunicação social;

III - atender às solicitações dos órgãos de imprensa;

IV - gerenciar e manter atualizado o sítio eletrônico do Ministério, a intranet e os seus perfis em redes sociais e, em especial, elaborar e publicar notícias e esclarecimentos;

V - supervisionar e estabelecer as diretrizes para a atuação em comunicação social dos demais órgãos do Ministério;

VI - desenvolver projetos gráficos e diagramação de publicações impressas e digitais destinadas à:

a) divulgação das ações do Ministério, inclusive na hipótese de relevância ou repercussão; e

b) utilização em relatórios e periódicos de gestão;

VII - monitorar os resultados das ações de comunicação social e a imagem do Ministério junto aos veículos de comunicação;

VIII - assessorar as unidades do Ministério no planejamento de eventos institucionais;

IX - propor o padrão editorial e a identidade visual do Ministério, em conformidade com as orientações estabelecidas pelo Ministro de Estado e pelo órgão responsável pelas ações de comunicação social do Governo federal;

X - promover a comunicação interna do Ministério; e

XI - gerir e fiscalizar os contratos administrativos e os acordos firmados pelo Ministério para o desenvolvimento das ações e responsabilidades de comunicação social.

Art. 11. À Secretaria-Executiva compete:

I - assistir o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias do Ministério e das entidades vinculadas;

II - supervisionar e coordenar a formulação e a proposição de políticas, de diretrizes, de objetivos e de metas, no âmbito das competências do Ministério;

III - avaliar os contratos de gestão firmados entre o Ministério e as entidades qualificadas como organizações sociais;

IV - supervisionar e coordenar as ações do Ministério, das unidades de pesquisa e de órgãos e de entidades da administração pública indireta destinadas à captação de recursos para o financiamento de programas e de projetos de desenvolvimento nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, incluídos os fundos;

V - articular, propor e implementar mecanismos institucionais de prospecção e monitoramento da evolução do progresso científico e tecnológico no País e no exterior, em especial em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento nacional;

VI - articular-se com os Governos estaduais, em especial com os Estados da Amazônia Legal, do Distrito Federal e dos Municípios, com a sociedade e com órgãos do Governo federal, com vistas ao estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de ciência, tecnologia e inovação;

VII - supervisionar e coordenar as atividades de formulação e de proposição de políticas, diretrizes, objetivos e metas relativas às áreas de competência do Ministério;

VIII - articular-se com os agentes do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com as demais áreas do Ministério;

IX - promover o alinhamento e a compatibilização das diretrizes estratégicas de governo e do Ministério com os instrumentos de planejamento, de avaliação e de gestão estratégica e de riscos, em articulação com os órgãos e as entidades da administração pública federal; e

X - orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades de administração patrimonial e das atividades relacionadas ao:

a) Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;

- b) Sistema de Administração Financeira Federal;
- c) Sistema de Contabilidade Federal;
- d) Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - Siga;
- e) Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;
- f) Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec;
- g) Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;
- h) Sistema de Serviços Gerais - Sisg; e
- i) Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - Siads.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, a função de órgão setorial dos Sistemas a que se refere o inciso X do caput, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Art. 12. À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, compete:
I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;

II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos que serão submetidas ao Ministro de Estado;

IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos;

V - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União;

VI - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades vinculadas; e

VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:

a) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados; e

b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.

Seção II

Dos órgãos específicos singulares

Art. 13. À Secretaria de Políticas e Programas Estratégicos compete:

I - propor ao Ministro de Estado a criação, a alteração ou a extinção de políticas e programas que visem ao desenvolvimento científico e tecnológico em áreas estratégicas, em especial o clima e a sustentabilidade no País;

II - propor políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos ao desenvolvimento científico e tecnológico em áreas estratégicas, em articulação com as demais Secretarias, com as Subsecretarias e com a Assessoria de Participação Social e Diversidade;

III - propor e implementar a elaboração e a execução dos programas, dos projetos, dos processos e dos planos de desenvolvimento científico e tecnológico em áreas estratégicas, em articulação com as demais Secretarias e com as Subsecretarias;

IV - propor, coordenar e acompanhar a elaboração de políticas e a definição dos programas estratégicos, em conformidade com as recomendações das conferências nacionais de ciência, tecnologia e inovação e demais conferências nacionais na sua área de competência;

V - articular, propor e implementar mecanismos institucionais de prospecção e de monitoramento da evolução do progresso científico e tecnológico no País e no exterior, em especial em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento nacional;

VI - contribuir para a articulação e a execução das políticas e dos programas do Ministério, em colaboração com seus órgãos, suas agências de fomento, suas unidades de pesquisa e com outros órgãos, agências e entidades federais, estaduais, distrital ou municipais;

VII - auxiliar a definição e a negociação de políticas em assuntos relacionados à captação de recursos técnicos, materiais e financeiros internacionais, destinados a programas e a projetos de desenvolvimento científico e tecnológico;

VIII - estimular a criação de programas estruturantes que contribuam para a concepção de soluções tecnológicas destinadas à produção de conhecimento e de riquezas para o País e para a melhoria da qualidade de vida da população, em articulação com as Secretarias, com as Subsecretarias e com a Assessoria de Participação Social e Diversidade;

IX - assessorar o Ministro de Estado na articulação das ações de governo com as fundações de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições, Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTs, em especial nas competências previstas no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

X - propor, articular e avaliar políticas, iniciativas e estratégias com amparo no melhor conhecimento científico disponível para apoiar políticas públicas;

XI - supervisionar a elaboração, com segurança e transparência, do Inventário Brasileiro de Emissões Antrópicas por Fontes e Remoções por Sumidouros de Gases de Efeito Estufa não Controlados pelo Protocolo de Montreal, por meio do Sistema de Registro Nacional de Emissões - Sirene, nos termos do disposto no Decreto nº 9.172, de 17 de outubro de 2017;

XII - incentivar a interlocução com os pesquisadores brasileiros, identificar suas demandas e auxiliar a promoção da formação de cientistas; e

XIII - propor e articular ações de extensão tecnológica em parceria com órgãos, com entidades públicas e com a sociedade.

Art. 14. À Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social compete:

I - propor ao Ministro de Estado a criação, a alteração ou a extinção de políticas ou de programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no País, nas áreas de popularização da ciência, tecnologia e educação científica, tecnologia social, economia solidária, tecnologia assistiva, soberania e segurança alimentar e nutricional, diálogo de saberes e ciências e as múltiplas formas de conhecimento;

II - propor políticas, diretrizes, objetivos e metas relativos aos temas de suas competências em articulação com as demais Secretarias, com as Subsecretarias e com a Assessoria de Participação Social e Diversidade;

III - promover a elaboração e a execução dos programas, dos projetos, dos processos e dos planos de ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento social, em articulação com as demais Secretarias, com as Subsecretarias e com a Assessoria de Participação Social e Diversidade;

IV - implementar e gerenciar políticas e programas destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, considerados os biomas, os povos originários e as comunidades tradicionais que neles vivam e suas atividades econômicas sustentáveis, em especial na Amazônia Legal, em articulação com os demais órgãos competentes; e

V - promover a proposição de políticas e a definição dos programas estratégicos nos temas de sua competência, em conformidade com as recomendações das conferências nacionais de ciência, tecnologia e inovação e demais conferências nacionais.

Art. 15. À Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação compete:

I - propor, coordenar, acompanhar e supervisionar as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico e inovação, em articulação com as demais unidades do Ministério, inclusive com a Assessoria de Participação Social e Diversidade;

II - propor, articular e coordenar a criação de programas nacionais de desenvolvimento tecnológico e inovação;

III - propor e supervisionar a política de estímulo para desenvolvimento tecnológico e inovação, nos termos do disposto na Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e na Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, ressalvados os assuntos de competência da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital;

IV - propor, coordenar, acompanhar e supervisionar as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico e inovação relacionadas à extensão e aos serviços de tecnologia, de gestão da inovação e da sala de inovação;

V - propor, articular e coordenar o desenvolvimento e a consolidação de ambientes promotores da inovação e as ações destinadas aos empreendimentos de base tecnológica;

VI - propor programas, projetos, ações e estudos que auxiliem na formulação e na implementação de políticas de estímulo e de programas de desenvolvimento tecnológico e de inovação;

VII - propor, coordenar e acompanhar as medidas necessárias à implementação de políticas para a incorporação de tecnologias que potencializem os setores espacial, nuclear e de defesa, observadas as competências dos demais órgãos e das entidades competentes; e

VIII - acelerar a implantação de tecnologias, de processos e de métodos, em articulação com os órgãos e com as entidades dos Governos federal, estaduais, distrital e municipais, com as instituições de pesquisa acadêmica e com as empresas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Art. 16. À Secretaria de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital compete:

I - propor, coordenar, acompanhar e supervisionar as políticas nacionais de desenvolvimento tecnológico destinadas à transformação digital;

II - assistir tecnicamente a elaboração e a implantação da estratégia digital brasileira, em articulação com os setores competentes do campo científico, governamental, produtivo e da sociedade;

III - propor, coordenar e acompanhar as políticas de incentivo à transformação digital, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, na Lei nº 11.196, de 2005, e na Lei nº 13.755, de 2018;

IV - propor, coordenar e acompanhar as políticas e os programas relacionados à microeletrônica, à internet das coisas, à segurança cibernética, à inteligência artificial, às comunicações avançadas e à Economia 4.0;

V - propor e coordenar ações de formação de pessoal na área de tecnologias da informação;

VI - atuar nos fóruns internacionais destinados ao desenvolvimento de ações e à definição de normas e padrões no campo das tecnologias da informação e da comunicação e da internet; e

VII - interagir bilateralmente com outros países para tratar de temas cibernéticos, observadas as competências do Ministério das Relações Exteriores.

Seção III

Das unidades de pesquisa

Art. 17. Ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas compete:

I - realizar pesquisa no campo da física e desenvolver suas aplicações; e

II - atuar como Instituto Nacional de Física do Ministério e polo de investigação científica e de formação, de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal nas áreas de sua competência.

Art. 18. Ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer compete gerar, aplicar e disseminar conhecimento sem tecnologia da informação e em áreas correlatas.

Art. 19. Ao Centro de Tecnologia Mineral compete desenvolver tecnologia para o uso sustentável dos recursos minerais brasileiros.

Art. 20. Ao Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste compete desenvolver, introduzir e aperfeiçoar inovações tecnológicas para o desenvolvimento econômico e social da região Nordeste.

Art. 21. Ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais compete:

I - elaborar alertas de desastres naturais relevantes para ações de proteção e de defesa civil no território nacional;

II - elaborar e divulgar estudos destinados à produção de informações necessárias ao planejamento e à promoção de ações contra desastres naturais;

III - desenvolver capacidade científica, tecnológica e de inovação para o aperfeiçoamento contínuo dos alertas de desastres naturais;

IV - desenvolver e implementar sistemas de observação para o monitoramento de desastres naturais;

V - desenvolver e implementar modelos computacionais para a previsão de desastres naturais;

VI - operar sistemas computacionais necessários à elaboração dos alertas de desastres naturais; e

VII - emitir alertas de desastres naturais para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e para os órgãos estaduais, distrital e municipais de defesa civil, em cooperação com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 22. Ao Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia compete executar e estimular o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de recursos e de infraestrutura de informação científica e tecnológica para a produção, a socialização e a integração do conhecimento científico e tecnológico.

Art. 23. Ao Instituto Nacional da Mata Atlântica compete realizar pesquisas, incentivar a inovação científica, capacitar pessoas, conservar acervos e disseminar conhecimentos relacionados à Mata Atlântica.

Art. 24. Ao Instituto Nacional de Águas compete implementar ações inovadoras na área de meio ambiente destinadas à preservação e à geração de conhecimento e de novas tecnologias na utilização racional dos recursos hídricos.

Art. 25. Ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia compete:

I - gerar e disseminar conhecimentos, tecnologias e inovações para a Amazônia; e

II - capacitar pessoas para contribuir com formulação de políticas públicas e ações para o desenvolvimento da Amazônia.

Art. 26. Ao Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal compete:

I - integrar, articular e apoiar a produção, a síntese e a difusão do conhecimento científico para a conservação, a restauração e o uso sustentável da biodiversidade do Pantanal e de outras áreas úmidas; e

II - atuar no desenvolvimento de sistemas de compartilhamento e gestão de informações para a gestão governamental relacionados à conservação e ao uso sustentável do Pantanal e de outras áreas úmidas.

Art. 27. Ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais compete realizar pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de pessoas, nos campos da ciência espacial e da atmosfera, da observação da Terra, da previsão de tempo e dos estudos climáticos, da engenharia e tecnologia espacial e de áreas do conhecimento correlatas.

Art. 28. Ao Instituto Nacional de Tecnologia compete:

I - desenvolver pesquisas para a transferência de tecnologia ao setor produtivo; e

II - executar serviços técnicos para o desenvolvimento sustentável do País, norteado pelo avanço do conhecimento em conformidade com as políticas e com as estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 29. Ao Instituto Nacional do Semiárido compete:

I - realizar, executar e divulgar estudos e pesquisas na área do desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável no semiárido brasileiro;

II - capacitar pessoas e disseminar conhecimentos relacionados ao semiárido brasileiro;

III - propor, realizar e impulsionar projetos e programas de pesquisa científica e estabelecer os intercâmbios com instituições regionais, nacionais e internacionais, nas áreas do seu âmbito de atuação;

IV - contribuir com formulação de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico-social relacionados ao semiárido brasileiro; e

V - difundir e acompanhar o conhecimento relativo ao semiárido brasileiro.

Art. 30. Ao Laboratório Nacional de Astrofísica compete planejar, desenvolver, prover, operar e coordenar os meios e a infraestrutura adequados para a astronomia observacional brasileira.

Art. 31. Ao Laboratório Nacional de Computação Científica compete:

I - realizar pesquisa e desenvolvimento em computação científica, em especial para a criação e a aplicação de modelos e métodos matemáticos e computacionais na solução de problemas científicos e tecnológicos;

II - desenvolver e gerenciar ambiente computacional de alto desempenho que atenda às necessidades do País; e

III - capacitar pessoas nas áreas relacionadas ao seu âmbito de atuação.

Art. 32. Ao Museu de Astronomia e Ciências Afins compete desenvolver pesquisas para a geração e a difusão de conhecimento em história da ciência e da tecnologia, em museologia, em preservação de acervos de ciência e tecnologia e em educação em ciências no País.

Art. 33. Ao Museu Paraense Emílio Goeldi compete:

I - realizar pesquisas científicas relacionadas aos sistemas naturais e socioculturais da Amazônia;

II - disseminar conhecimentos e acervos sobre a biodiversidade, os sistemas naturais e socioculturais relacionados à Amazônia; e

III - capacitar pessoas nas áreas relacionadas ao seu âmbito de atuação.

Art. 34. Ao Observatório Nacional compete:

I - realizar pesquisa e desenvolvimento em Astronomia, Geofísica e Metrologia em tempo e frequência;

II - capacitar pesquisadores e demais profissionais em seus cursos de pós-graduação;

III - coordenar projetos e atividades nacionais nas áreas de sua competência; e

IV - gerar, manter e disseminar a Hora Legal Brasileira.

Seção IV

Dos órgãos colegiados

Art. 35. À Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia cabe exercer as competências previstas no Decreto nº 6.065, de 2007.

Art. 36. À Comissão Técnica Nacional de Biossegurança cabe exercer as competências previstas no Decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005.

Art. 37. Ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia cabe exercer as competências previstas na Lei nº 9.257, de 9 de janeiro de 1996.

Art. 38. Ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal cabe exercer as competências previstas no Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009.

Art. 39. Ao Conselho Nacional de Informática e Automação cabe exercer as competências estabelecidas na Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Seção V

Das unidades descentralizadas

Art. 40. Às unidades descentralizadas compete executar as atividades do Ministério, em âmbito regional, observadas as respectivas áreas de jurisdição, nos termos do regimento interno.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I

Do Secretário-Executivo

Art. 41. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a Secretaria-Executiva;

II - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;

III - supervisionar e avaliar a execução de projetos e de ações do Ministério;

IV - supervisionar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relacionados à área de competência da Secretaria-Executiva; e

V - propor ao Ministro de Estado a criação ou a extinção de unidades descentralizadas, observada a necessidade do Ministério, nos termos previstos no regimento interno.

Seção II

Dos Secretários

Art. 42. Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas Secretarias e exercer as atribuições que lhes forem incumbidas pelo Ministro de Estado.

Seção III

Dos demais dirigentes

Art. 43. Ao Chefe de Gabinete do Ministro, aos Chefes de Assessorias Especiais, ao Consultor Jurídico, aos Diretores e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução das atividades das suas unidades e exercer as atribuições que lhes forem incumbidas em suas áreas de competência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os dirigentes das unidades de pesquisa serão indicados pelo Ministro de Estado, a partir de listas tríplexes apresentadas por comissões específicas de alto nível, compostas por pesquisadores científicos e tecnológicos, e nomeados na forma prevista na legislação.

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DECONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

| UNIDADE | CARGO/FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|---|-----------------|------------------------------|----------|
| | 4 | Assessor Especial | CCE 2.15 |
| | 1 | Assessor | CCE 2.13 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| GABINETE | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Assessoria | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.13 |
| Cerimonial | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 4 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| | 2 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE | 1 | Chefe de Assessoria | FCE 1.14 |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO | 1 | Chefe de Assessoria Especial | FCE 1.15 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| OUVIDORIA | 1 | Ouvidor | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

| | | | |
|---|---|------------------------------|----------|
| CORREGEDORIA | 1 | Corregedor | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS | 1 | Chefe de Assessoria Especial | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| | 2 | Assistente | FCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 5 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS | 1 | Chefe de Assessoria Especial | CCE 1.15 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 | Chefe de Assessoria Especial | CCE 1.15 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| SECRETARIA-EXECUTIVA | 1 | Secretário-Executivo | CCE 1.18 |
| | 1 | Secretário-Executivo Adjunto | CCE 1.17 |
| | 1 | Assessor | CCE 2.13 |
| | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| Assessoria | 1 | Chefe de Assessoria | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| | 2 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DEPARTAMENTO DE FUNDOS E INVESTIMENTOS | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 2 | Assistente | FCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |

| | | | |
|--|----|--------------------------------|----------|
| | 4 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| | | | |
| DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E INDICADORES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| | | | |
| SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A AMAZÔNIA | 1 | Subsecretário | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 2 | Assistente | FCE 2.09 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | | | |
| SUBSECRETARIA DE UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | 1 | Subsecretário | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 3 | Assistente | FCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | | | |
| SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 1 | Subsecretário | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 4 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 20 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 28 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 3 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| Serviço | 4 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 20 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 9 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| | 8 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.03 |

| | | | |
|--|----|--------------------------------|----------|
| | 56 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.01 |
| CONSULTORIA JURÍDICA | 1 | Consultor Jurídico | FCE 1.15 |
| Coordenador-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenador | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 2 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DEPARTAMENTO PARA O CLIMA E SUSTENTABILIDADE | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |

| | | | |
|--|---|--------------------------------|----------|
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SOCIAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E TECNOLOGIA ASSISTIVA | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE INOVAÇÃO | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |

| | | | |
|--|----|--------------------|----------|
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 8 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Serviço | 4 | Chefe | FCE 1.05 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| Divisão | 19 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 19 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| | 12 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 5 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Serviço | 8 | Chefe | FCE 1.05 |
| Setor | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| Setor | 2 | Chefe | FCE 1.02 |
| CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | FCE 1.10 |

| | | | |
|--|----|--------------------|----------|
| Divisão | 2 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 9 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 1 | Chefe | CCE 1.07 |
| Divisão | 10 | Chefe | FCE 1.07 |
| Setor | 4 | Chefe | FCE 1.02 |
| INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| Setor | 2 | Chefe | FCE 1.02 |
| INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 2 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | FCE 1.10 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 13 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 11 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 6 | Chefe | FCE 1.05 |
| Setor | 4 | Chefe | FCE 1.02 |
| | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| Núcleo | 5 | Chefe | FCE 1.01 |
| INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DO PANTANAL | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| Setor | 2 | Chefe | FCE 1.02 |
| INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 3 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |

| | | | |
|--|----|--------------------|----------|
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 2 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 14 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 21 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 16 | Chefe | FCE 1.05 |
| Setor | 4 | Chefe | FCE 1.02 |
| | 8 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| | 7 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| | | | |
| INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação-Geral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| Coordenação | 6 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 18 | Chefe | FCE 1.07 |
| | 6 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| | 4 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| | | | |
| INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 2 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| Setor | 2 | Chefe | FCE 1.02 |
| | | | |
| LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Serviço | 2 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| | | | |
| LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 5 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Serviço | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| Serviço | 5 | Chefe | FCE 1.05 |
| Setor | 2 | Chefe | FCE 1.02 |
| | | | |
| MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 4 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Serviço | 9 | Chefe | FCE 1.05 |

| | | | |
|------------------------------|----|--------------------|----------|
| | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| Coordenação | 8 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Serviço | 11 | Chefe | FCE 1.05 |
| | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| OBSERVATÓRIO NACIONAL | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| Coordenação | 3 | Coordenador | FCE 1.10 |
| Divisão | 4 | Chefe | FCE 1.07 |
| Serviço | 7 | Chefe | FCE 1.05 |
| UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| UNIDADE REGIONAL DO SUDESTE | 1 | Chefe | CCE 1.05 |

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DECONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

| CÓDIGO | CCE-UNITÁRIO | SITUAÇÃO ATUAL | | SITUAÇÃO NOVA | |
|------------|--------------|----------------|-------------|---------------|-------------|
| | | QTD. | VALOR TOTAL | QTD. | VALOR TOTAL |
| CCE 1.18 | 6,41 | 1 | 6,41 | 1 | 6,41 |
| SUBTOTAL 1 | | 1 | 6,41 | 1 | 6,41 |
| CCE 1.17 | 6,27 | 4 | 25,08 | 5 | 31,35 |
| CCE 1.15 | 5,04 | 28 | 141,12 | 27 | 136,08 |
| CCE 1.14 | 4,31 | 1 | 4,31 | - | - |
| CCE 1.13 | 3,84 | 24 | 92,16 | 23 | 88,32 |
| CCE 1.10 | 2,12 | 19 | 40,28 | 15 | 31,80 |
| CCE 1.09 | 1,67 | 1 | 1,67 | - | - |
| CCE 1.07 | 1,39 | 6 | 8,34 | 2 | 2,78 |
| CCE 1.05 | 1,00 | 8 | 8,00 | 7 | 7,00 |
| CCE 2.15 | 5,04 | 1 | 5,04 | 4 | 20,16 |
| CCE 2.13 | 3,84 | 1 | 3,84 | 2 | 7,68 |
| CCE 2.10 | 2,12 | 8 | 16,96 | - | - |
| CCE 2.09 | 1,67 | - | - | 7 | 11,69 |
| CCE 2.07 | 1,39 | 11 | 15,29 | - | - |
| CCE 2.06 | 1,17 | - | - | 16 | 18,72 |
| CCE 2.05 | 1,00 | 13 | 13,00 | 15 | 15,00 |
| CCE 2.03 | 0,37 | - | - | 1 | 0,37 |
| CCE 2.01 | 0,12 | - | - | 1 | 0,12 |
| SUBTOTAL 2 | | 125 | 375,09 | 125 | 371,07 |
| FCE 1.15 | 3,03 | 9 | 27,27 | 9 | 27,27 |
| FCE 1.14 | 2,59 | 1 | 2,59 | 1 | 2,59 |
| FCE 1.13 | 2,30 | 44 | 101,20 | 43 | 98,90 |

| | | | | | |
|------------|------|-----|--------|-----|--------|
| FCE 1.10 | 1,27 | 141 | 179,07 | 139 | 176,53 |
| FCE 1.07 | 0,83 | 118 | 97,94 | 121 | 100,43 |
| FCE 1.05 | 0,60 | 80 | 48,00 | 91 | 54,60 |
| FCE 1.02 | 0,21 | 23 | 4,83 | 23 | 4,83 |
| FCE 1.01 | 0,12 | 5 | 0,60 | 5 | 0,60 |
| FCE 2.15 | 3,03 | 1 | 3,03 | - | - |
| FCE 2.13 | 2,30 | 2 | 4,60 | 2 | 4,60 |
| FCE 2.10 | 1,27 | 5 | 6,35 | - | - |
| FCE 2.09 | 1,00 | - | - | 11 | 11,00 |
| FCE 2.07 | 0,83 | 12 | 9,96 | - | - |
| FCE 2.06 | 0,70 | - | - | 9 | 6,30 |
| FCE 2.05 | 0,60 | 22 | 13,20 | 26 | 15,60 |
| FCE 2.04 | 0,44 | 5 | 2,20 | 6 | 2,64 |
| FCE 2.02 | 0,21 | 113 | 23,73 | 108 | 22,68 |
| FCE 2.01 | 0,12 | 23 | 2,76 | 23 | 2,76 |
| FCE 4.04 | 0,44 | 12 | 5,28 | 12 | 5,28 |
| SUBTOTAL 3 | | 616 | 532,61 | 629 | 536,61 |
| TOTAL | | 742 | 914,11 | 755 | 914,09 |

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSONADOS EXECUTIVOS - CCE E DE FUNÇÕES COMISSONADAS EXECUTIVAS - FCE

a) DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

| CÓDIGO | CCE-UNITÁRIO | DO MCTI PARA A SEGES/MGI | |
|------------|--------------|--------------------------|-------------|
| | | QTD. | VALOR TOTAL |
| CCE 1.15 | 5,04 | 1 | 5,04 |
| CCE 1.14 | 4,31 | 1 | 4,31 |
| CCE 1.13 | 3,84 | 1 | 3,84 |
| CCE 1.10 | 2,12 | 4 | 8,48 |
| CCE 1.09 | 1,67 | 1 | 1,67 |
| CCE 1.07 | 1,39 | 4 | 5,56 |
| CCE 1.05 | 1,00 | 1 | 1,00 |
| CCE 2.10 | 2,12 | 8 | 16,96 |
| CCE 2.07 | 1,39 | 11 | 15,29 |
| SUBTOTAL 1 | | 32 | 62,15 |
| FCE 1.13 | 2,30 | 1 | 2,30 |
| FCE 1.10 | 1,27 | 2 | 2,54 |
| FCE 2.15 | 3,03 | 1 | 3,03 |
| FCE 2.10 | 1,27 | 5 | 6,35 |
| FCE 2.07 | 0,83 | 12 | 9,96 |
| FCE 2.02 | 0,21 | 5 | 1,05 |

| | | |
|------------|----|-------|
| SUBTOTAL 2 | 26 | 25,23 |
| TOTAL | 58 | 87,38 |

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DAINOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:

| CÓDIGO | CCE-UNITÁRIO | DA SEGES/MGI PARA O MCTI | |
|------------|--------------|--------------------------|-------------|
| | | QTD. | VALOR TOTAL |
| CCE 1.17 | 6,27 | 1 | 6,27 |
| CCE 2.15 | 5,04 | 3 | 15,12 |
| CCE 2.13 | 3,84 | 1 | 3,84 |
| CCE 2.09 | 1,67 | 7 | 11,69 |
| CCE 2.06 | 1,17 | 16 | 18,72 |
| CCE 2.05 | 1,00 | 2 | 2,00 |
| CCE 2.03 | 0,37 | 1 | 0,37 |
| CCE 2.01 | 0,12 | 1 | 0,12 |
| SUBTOTAL 1 | | 32 | 58,13 |
| FCE 1.07 | 0,83 | 3 | 2,49 |
| FCE 1.05 | 0,60 | 11 | 6,60 |
| FCE 2.09 | 1,00 | 11 | 11,00 |
| FCE 2.06 | 0,70 | 9 | 6,30 |
| FCE 2.05 | 0,60 | 4 | 2,40 |
| FCE 2.04 | 0,44 | 1 | 0,44 |
| SUBTOTAL 2 | | 39 | 29,23 |
| TOTAL | | 71 | 87,36 |

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

| CÓDIGO | CCE-UNITÁRIO | SITUAÇÃO ATUAL (a) | | SITUAÇÃO NOVA (b) | | DIFERENÇA (c = b - a) | |
|--------|--------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------|--------------------------|-------------|
| | | QTD. | VALOR TOTAL | QTD. | VALOR TOTAL | QTD. | VALOR TOTAL |
| CCE-17 | 6,27 | - | - | 1 | 6,27 | 1 | 6,27 |
| CCE-15 | 5,04 | - | - | 2 | 10,08 | 2 | 10,08 |
| CCE-14 | 4,31 | 1 | 4,31 | - | - | -1 | -4,31 |
| CCE-10 | 2,12 | 12 | 25,44 | - | - | -12 | -25,44 |
| CCE-9 | 1,67 | - | - | 6 | 10,02 | 6 | 10,02 |
| CCE-7 | 1,39 | 15 | 20,85 | - | - | -15 | -20,85 |
| CCE-6 | 1,17 | - | - | 16 | 18,72 | 16 | 18,72 |
| CCE-5 | 1,00 | - | - | 1 | 1,00 | 1 | 1,00 |
| CCE-3 | 0,37 | - | - | 1 | 0,37 | 1 | 0,37 |
| CCE-1 | 0,12 | 1 | 0,12 | 1 | 0,12 | 0 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|--------|------|----|-------|----|-------|----|-------|
| FCE-15 | 3,03 | 1 | 3,03 | - | - | -1 | -3,03 |
| FCE-13 | 2,30 | 1 | 2,30 | - | - | -1 | -2,30 |
| FCE-10 | 1,27 | 7 | 8,89 | - | - | -7 | -8,89 |
| FCE-9 | 1,00 | - | - | 11 | 11,00 | 11 | 11,00 |
| FCE-7 | 0,83 | 9 | 7,47 | - | - | -9 | -7,47 |
| FCE-6 | 0,70 | - | - | 9 | 6,30 | 9 | 6,30 |
| FCE-5 | 0,60 | - | - | 15 | 9,00 | 15 | 9,00 |
| FCE-4 | 0,44 | - | - | 1 | 0,44 | 1 | 0,44 |
| FCE-2 | 0,21 | 5 | 1,05 | - | - | -5 | -1,05 |
| TOTAL | | 52 | 73,46 | 64 | 73,32 | 12 | -0,14 |

ATOS DO MCTI

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA Nº 6.961, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Detalha a Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Anexo II do Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, no Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, e na Portaria nº 506, de 17 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam detalhadas as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, previstas no Anexo II ao Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, na forma dos Anexos I à XXXII a esta Portaria.

Art. 2º Ficam revogadas:

I- a Portaria MCTI nº 6.742, de 24 de janeiro de 2023;

II- a Portaria MCTI nº 6.743, de 24 de janeiro de 2023; e

III- a Portaria MCTI nº 6.745, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2023.

LUCIANA SANTOS

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA A MINISTRA DE ESTADO

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|--------------------------|----------|
| - | | 4 | Assessor Especial | CCE 2.15 |
| - | | 1 | Assessor | CCE 2.13 |
| - | | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| GM | GABINETE | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.15 |
| CGGM | Coordenação-Geral do Gabinete da Ministra | 1 | Coordenador- Geral | FCE 1.13 |
| CGGM | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| CGGM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| CGGM | | 2 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| CGGM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| CGGM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

| | | | | |
|--------|---|---|---------------------|----------|
| ASCOC | Assessoria da Secretaria do Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia e Colegiados | 1 | Chefe da Assessoria | CCE 1.13 |
| CTNBio | Coordenação de Comissão Técnica Nacional de Biossegurança | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CTNBio | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| CONCEA | Coordenação da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CONCEA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| CONCEA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CERIM | Cerimonial | 1 | Chefe de Assessoria | CCE 1.13 |
| CERIM | | 3 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|--------------------------|----------|
| ASPAD | ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE | 1 | Chefe de Assessoria | FCE 1.14 |

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|------------------------------|----------|
| AECI | ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO | 1 | Chefe de Assessoria Especial | CCE 1.15 |
| AECI | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| AECI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA OUVIDORIA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|--------------------------|----------|
| OUVID | OUVIDORIA | 1 | Ouvidor | FCE 1.13 |
| COSIC | Coordenação do Serviço de Informação ao Cidadão | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

ANEXO V

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CORREGEDORIA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO N° | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|--------|--|------------------|--------------------------|----------|
| CORREG | CORREGEDORIA | 1 | Corregedor | FCE 1.13 |
| COCRE | Coordenação de Procedimentos Correccionais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

ANEXO VI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO N° | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|------------------------------|----------|
| ASSIN | ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS | 1 | Chefe de Assessoria Especial | FCE 1.15 |
| CGCM | Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGCM | | 2 | Assistente | FCE 2.09 |
| CGCM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| CGCB | Coordenação-Geral de Cooperação Bilateral | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGCB | | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| CGCB | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| CGBS | Coordenação-Geral de Bens Sensíveis | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| CGBS | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| COCBS | Coordenação de Implementação, Acompanhamento e Controle de Bens Sensíveis | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COCBS | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |

ANEXO VII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO N° | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|------------------------------|----------|
| ASPAR | ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS | 1 | Chefe de Assessoria Especial | FCE 1.15 |
| ASPAR | | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| ASPAR | | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| ASPAR | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |

ANEXO VIII

 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ASSESSORIA ESPECIAL DE
 COMUNICAÇÃO SOCIAL

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|------------------------------|----------|
| ASCOM | ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 | Chefe de Assessoria Especial | CCE 1.15 |
| ASCOM | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| ASCOM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |

ANEXO IX

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA-EXECUTIVA

A) ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À SECRETARIA-EXECUTIVA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|------------------|------------------------------|----------|
| SEXEC | SECRETARIA-EXECUTIVA | 1 | Secretário-Executivo | CCE 1.18 |
| SEXEC | | 1 | Secretário-Executivo Adjunto | CCE 1.17 |
| SEXEC | | 1 | Assessor | CCE 2.13 |
| SEXEC | | 1 | Assessor | FCE 2.13 |
| GABEX | Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| CODAP | Coordenação de Documentação e Apoio Administrativo | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| CODAP | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| CODAP | | 2 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| CODAP | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| ASGRE | Assessoria de Gerenciamento de Recursos | 1 | Chefe de Assessoria | FCE 1.13 |
| ASGRE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| ASGRE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |

B) DEPARTAMENTO DE FUNDOS E INVESTIMENTOS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|--------------------------|----------|
| DFIN | DEPARTAMENTO DE FUNDOS E INVESTIMENTOS | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| CGGF | Coordenação-Geral de Governança de Fundos | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGGF | | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| CGGF | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |

| | | | | |
|------|--|---|--------------------|----------|
| CGGF | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| CGGF | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CGIN | Coordenação-Geral de Investimentos em Ciência, Tecnologia e Inovação | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGIN | | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| CGIN | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |

C) DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E INDICADORES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|------------------|--------------------------|----------|
| DGIT | DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA E INDICADORES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CGDI | Coordenação-Geral de Indicadores de Ciência e Tecnologia | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COICT | Coordenação de Indicadores de Ciência e Tecnologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COICT | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| CGOV | Coordenação-Geral de Estratégia e Governança | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGOV | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COPLA | Coordenação de Planejamento | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COPLA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| COPLA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COAAP | Coordenação de Avaliação e Análise Prospectiva | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| COAAP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| COGEG | Coordenação de Gestão por Governança | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COGEG | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

D) SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A AMAZÔNIA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|------------------|--------------------------|----------|
| SCTA | SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA A AMAZÔNIA | 1 | Subsecretário | CCE 1.15 |
| CGAF | Coordenação-Geral de Articulação e Fomento | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGAF | | 1 | Assistente | FCE 2.09 |

| | | | | |
|------|---|---|--------------------|----------|
| CGAF | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| CGAM | Coordenação-Geral de Programas e Projetos para Amazônia | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGAM | | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| CGAM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |

E) SUBSECRETARIA DE UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| SPEO | SUBSECRETARIA DE UNIDADES DE PESQUISA E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS | 1 | Subsecretário | CCE 1.15 |
| COAGE | Coordenação de Apoio e Gestão | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COAGE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| COAVA | Coordenação de Avaliação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COAVA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| CGUP | Coordenação-Geral de Unidades de Pesquisa | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGUP | | 2 | Assistente | FCE 2.09 |
| CGUP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| CGOS | Coordenação-Geral de Organizações Sociais | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGOS | | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| CGOS | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |

F) SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| SPOA | SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 1 | Subsecretário | FCE 1.15 |
| SPOA | | 1 | Assistente | FCE 2.09 |
| SPOA | | 2 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| SPOA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| SPOA | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.03 |
| SPOA | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.01 |

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------------------|----------|
| DIPOA | Divisão de Apoio ao Planejamento, Orçamento e Administração | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPOA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CGOF | Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| CGOF | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| COTAB | Coordenação de Contabilidade | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIACO | Divisão de Análise Contábil | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIACO | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEACC | Serviço de Acompanhamento Contábil | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| SEACC | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DIINC | Divisão de Informação de Custos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SERAC | Serviço de Apuração de Custos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COORC | Coordenação de Orçamento | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIPOR | Divisão de Programação e Execução Orçamentária | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPOR | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIEPO | Divisão de Acompanhamento da Execução da Programação Orçamentária | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIEPO | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| SEAEX | Serviço de Acompanhamento da Execução da Programação Orçamentária | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| CORFI | Coordenação Financeira | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEPFI | Serviço de Programação Financeira | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEPFI | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| SEPFI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEPLF | Serviço de Liberação Financeira | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| CGGP | Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGGP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.06 |
| CGGP | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| COAPE | Coordenação de Administração de Pessoal | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DICAD | Divisão de Cadastro de Pessoal | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICAD | | 4 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------------------|----------|
| SEAMP | Serviço de Acompanhamento de Movimentação de Pessoal | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEAMP | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIBEN | Divisão de Benefícios | 1 | Chefe | CCE 1.07 |
| DIBEN | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEASS | Serviço de Atenção à Saúde do Servidor | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEASS | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DICOB | Divisão de Concessão de Benefícios Previdenciários | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICOB | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIMAB | Divisão de Manutenção de Benefícios Previdenciários | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIMAB | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DIMAB | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SERAP | Serviço de Revisão de Aposentadorias e Pensões | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SERAP | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COPEO | Coordenação de Pagamento, Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIPAG | Divisão de Pagamento de Pessoal | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPAG | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEPAG | Serviço de Pagamento de Pessoal | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| DIOFI | Divisão de Execução Orçamentária e Financeira | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIOFI | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DIOFI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CODEL | Coordenação de Desenvolvimento e Legislação de Pessoal | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| | | | | |
| SENGE | Serviço de Normas e Gestão de Desempenho | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| DIAJU | Divisão de Assuntos Judiciais de Pessoal | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIAJU | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DIAJU | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------|----------|
| DIDEP | Divisão de Desenvolvimento de Pessoas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIDEP | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEPAP | Serviço de Programas de Aprendizagem | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| CGRL | Coordenação-Geral de Recursos Logísticos | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| CGRL | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| COLCC | Coordenação de Licitações, Compras e Contratos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DICOP | Divisão de Contratações Públicas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SECOD | Serviço de Contratações Diretas | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| SEINP | Serviço de Instrução Processual e Planejamento | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SELIC | Serviço de Licitações | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| DICON | Divisão de Contratos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEAAC | Serviço de Atos e Acompanhamento de Contratos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEAAC | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COINT | Coordenação de Infraestrutura Predial | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIOBE | Divisão de Obras e Engenharia | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEADE | Serviço de Administração de Edifícios | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COLOP | Coordenação de Logística e Patrimônio | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COLOP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------------------|----------|
| DISEG | Divisão de Serviços Gerais | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISEG | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEATA | Serviço de Atividades Auxiliares | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEATA | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| SEATA | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SETRA | Serviço de Transportes | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SETRA | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIMAP | Divisão de Material e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEALP | Serviço de Almoxarifado e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COEOF | Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIEOF | Divisão de Execução Orçamentária e Financeira | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIEOF | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SECOR | Serviço de Controle Orçamentário | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECOR | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SECOP | Serviço de Controle Financeiro e Pagamentos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECOP | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CGTV | Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGTV | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------------------|----------|
| COFAT | Coordenação de Formalização e Acompanhamento de Transferências Voluntárias | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COFAT | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DIOFT | Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIATT | Divisão de Acompanhamento Técnico das Transferências | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COAPC | Coordenação de Análise de Prestação de Contas | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIAPC | Divisão de Análise Técnica e Financeira da Prestação de Contas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIAPC | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CGGI | Coordenação-Geral de Gestão Institucional | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| CGGI | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| COGEP | Coordenação de Gestão de Riscos e Processos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COGEP | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| COGEP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| COMOI | Coordenação de Modernização Institucional | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| COMOI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEAGD | Serviço de Arquivo e Gestão Documental | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEAGD | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEBIB | Serviço de Biblioteca | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| SEPRO | Serviço de Protocolo | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| | | | | |

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------|----------|
| SEPRO | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| CGSI | Coordenação-Geral de Governança e Sistemas Informatizados | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGSI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COGGD | Coordenação de Governança de Dados | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIMOD | Divisão de Monitoramento de Dados | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COETI | Coordenação de Conformidade em Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIPTI | Divisão de Planejamento e Monitoramento de Tecnologia da Informação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COAPS | Coordenação de Arquitetura e Projetos de Software | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIDES | Divisão de Qualidade e Desenvolvimento de Software | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COSIS | Coordenação de Sustentação e Integração de Sistemas | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIOSI | Divisão de Operação de Sistemas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| CGTI | Coordenação-Geral de Infraestrutura e Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGTI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COSER | Coordenação de Segurança e Infraestrutura de Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COSER | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIPAD | Divisão de Processamento e Armazenamento de Dados | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICTI | Divisão de Conectividade e Infraestrutura de Tecnologia da Informação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COSTI | Coordenação de Serviços de Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COSTI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------|----------|
| COATI | Coordenação de Aquisição de Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| DIATI | Divisão de Administração de Tecnologia da Informação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIATI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

ANEXO X
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA CONSULTORIA JURÍDICA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|--------|---|---------------------|-----------------------------|----------|
| CONJUR | CONSULTORIA JURÍDICA | 1 | Consultor Jurídico | FCE 1.15 |
| CONJUR | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIGAB | Divisão Administrativa e de Gabinete | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIGAB | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| CGCI | Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Ciência, Tecnologia e Inovação | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGCI | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| SEJTI | Serviço Jurídico de Tecnologia e Inovação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COACI | Coordenação Jurídica de Assuntos Científicos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGAJ | Coordenação-Geral de Assuntos Administrativos e Judiciais | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGAJ | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| COAAJ | Coordenação Jurídica de Assuntos Administrativos e Judiciais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

ANEXO XI
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| SEPPE | SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| GSPPE | Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| GSPPE | | 1 | Assistente | CCE 2.09 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------------------|----------|
| GSPPE | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| GSPPE | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| GSPPE | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DEPTE | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS TEMÁTICOS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CGHS | Coordenação-Geral de Bioeconomia e Ciências Exatas, Humanas e Sociais | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| COBIO | Coordenação de Programas e Projetos em Bioeconomia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGOA | Coordenação-Geral de Ciências para Oceano e Antártica | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COMAR | Coordenação de Mar e Antártica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGSB | Coordenação-Geral de Ciências da Saúde, Biotecnológicas e Agrárias | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COSBA | Coordenação de Programas e Projetos para Saúde, Biotecnologia e Agrárias | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DECLS | DEPARTAMENTO PARA O CLIMA E SUSTENTABILIDADE | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| CGCL | Coordenação-Geral de Ciência do Clima | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COMAG | Coordenação de Mudanças Ambientais Globais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGEB | Coordenação-Geral de Ecossistemas e Biodiversidade | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COSEC | Coordenação de Programas e Projetos para Serviços Ecossistêmicos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

ANEXO XII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO N° | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|--------|--|------------------|--------------------------|----------|
| SEDES | SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| GSDDES | Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| GSDDES | | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| GSDDES | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| GSDDES | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |

| | | | | |
|--------|--|---|--------------------------------|----------|
| GSDDES | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DEPEC | DEPARTAMENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CGPC | Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COPCT | Coordenação de Popularização da Ciência e Tecnologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGEC | Coordenação-Geral de Educação Científica | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COEDC | Coordenação de Educação Científica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DEPTS | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA SOCIAL, ECONOMIA SOLIDÁRIA E TECNOLOGIA ASSISTIVA | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| CGES | Coordenação-Geral de Tecnologia Social e Economia Solidária | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COTES | Coordenação de Tecnologia Social e Sustentabilidade | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGSA | Coordenação-Geral de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COAEC | Coordenação de Alimentação Adequada e Agroecologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGTA | Coordenação-Geral de Tecnologia Assistiva | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| COTEA | Coordenação de Tecnologia Assistiva | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |

ANEXO XIII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| SETEC | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| GSTEC | Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| GSTEC | | 1 | Assistente | CCE 2.09 |
| GSTEC | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| GSTEC | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------------------|----------|
| GSTEC | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| DEPIN | DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE INOVAÇÃO | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| CGTS | Coordenação-Geral de Tecnologias Setoriais | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COITS | Coordenação de Inovação em Tecnologias Setoriais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGTH | Coordenação-Geral de Tecnologias Habilitadoras | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COTEH | Coordenação de Tecnologias Habilitadoras | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGTE | Coordenação-Geral de Tecnologias Estratégicas | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| DEPAI | DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CGAI | Coordenação-Geral de Ambientes Inovadores e Startups | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| COAIS | Coordenação de Ambientes Inovadores e Startups | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGIA | Coordenação-Geral de Instrumentos de Apoio à Inovação | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COIAI | Coordenação de Instrumentos de Apoio à Inovação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COPIT | Coordenação de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

ANEXO XIV

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|---------------------|-----------------------------|----------|
| SETAD | SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL | 1 | Secretário | CCE 1.17 |
| GSTAD | Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | CCE 1.13 |
| GSTAD | | 1 | Assistente | CCE 2.09 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------------------|----------|
| GSTAD | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.06 |
| GSTAD | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| GSTAD | | 1 | Assessor Técnico Especializado | FCE 4.04 |
| GSTAD | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DECTI | DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DIGITAL | 1 | Diretor | FCE 1.15 |
| CGGD | Coordenação-Geral de Governança Digital | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| COPID | Coordenação de Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGTR | Coordenação-Geral de Transformação Digital | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COPTR | Coordenação de Programas e Projetos para a Transformação Digital | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COPTR | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DEINC | DEPARTAMENTO DE INCENTIVOS ÀS TECNOLOGIAS DIGITAIS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CGID | Coordenação-Geral de Inovação Digital | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COFIN | Coordenação de Fomento a Inovação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COPDI | Coordenação de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGTD | Coordenação-Geral de Tecnologias Digitais | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COTIC | Coordenação de Tecnologias da Informação e Comunicação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGSM | | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| | Coordenação-Geral de Tecnologias em Semicondutores | | | |
| CGSM | | 3 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

ANEXO XV

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|---------------------|-----------------------------|----------|
| CBPF | CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| COHEP | Coordenação de Física de Altas Energias | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COMAN | Coordenação de Matéria Condensada, Nanociências e Física Aplicada | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COTEO | Coordenação de Física Teórica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COSMO | Coordenação de Cosmologia, Astrofísica e Interações Fundamentais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

| | | | | |
|-------|--|---|-------------|----------|
| COTEC | Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COEDU | Coordenação de Formação Científica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COINS | Coordenação de Ações Institucionais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEGEP | Serviço de Gestão de Pessoas | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECRT | Serviço de Contabilidade, Recursos e Tesouraria | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEPIM | Serviço de Patrimônio, Importação e Materiais | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SELIC | Serviço de Logística, Infraestrutura e Contratos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

ANEXO XVI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| CTI | CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CTI | | 1 | Assessor Técnico | CCE 2.09 |
| COLAB | Coordenação de Parque Tecnológico e Laboratório Aberto | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COLAB | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COLAB | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------|----------|
| COPMP | Coordenação de Planejamento e Melhoria de Processos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COPMP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DIGPS | Divisão de Gestão, Acompanhamento e Controle da Prestação de Serviços | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICOP | Divisão de Gestão de Cooperações e Parcerias | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DITEC | Divisão de Inovação Tecnológica | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COAPI | Coordenação de Ambientes e Projetos Institucionais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIRIN | Divisão de Relações Institucionais | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIRIN | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIRIN | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DIPIN | Divisão de Projetos Institucionais | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPIN | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DIPMA | Divisão de Infraestrutura Predial e Manutenção | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPMA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DICSI | Divisão de Infraestrutura Computacional e Sistemas de Informação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICSI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| CGCI | Coordenação-Geral de Competências Institucionais | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| DIMEC | Divisão de Metodologias da Computação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIMEC | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIMEC | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DISCF | Divisão de Sistemas Ciberfísicos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISCF | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DITPS | Divisão de Tecnologias para Produção e Saúde | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DITPS | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DITPS | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| CGPS | Coordenação-Geral de Projetos e Serviços | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| DIMES | Divisão de Montagem, Empacotamento e Integração de Sistemas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------|----------|
| DIMES | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DINAM | Divisão de Nano, Microsistemas e Materiais | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DINAM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DIPAQ | Divisão de Projetos, Análise e Qualificação de Circuitos Eletrônicos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPAQ | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| CGAD | Coordenação-Geral de Administração | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| DILAD | Divisão de Logística e Apoio Administrativo | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DILAD | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DILAD | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DISUP | Divisão de Suprimentos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISUP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIMPA | Divisão de Material e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIMPA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIGEP | Divisão de Gestão de Pessoas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIGEP | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIFIN | Divisão de Finanças | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIFIN | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIFIN | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DIPAD | Divisão de Planejamento e Análise de Desempenho | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPAD | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

ANEXO XVII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| CETEM | CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| SECOM | Serviço de Compras, Licitações e Contratos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

| | | | | |
|-------|--|---|-------------|----------|
| SECOF | Serviço de Contabilidade, Orçamento e Finanças | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEGRH | Serviço de Gestão de Recursos Humanos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COAMI | Coordenação de Análises Mineraias | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SECAT | Setor de Caracterização Tecnológica | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COPGI | Coordenação de Planejamento, Gestão Estratégica e Inovação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEAGE | Serviço de Apoio à Gestão Estratégica | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COPTM | Coordenação de Processamento e Tecnologias Mineraias | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEDTM | Serviço de Desenvolvimento de Tecnologias Mineraias | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEDPI | Serviço de Desenvolvimento de Processos Industriais | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COPMA | Coordenação de Processos Metalúrgicos e Ambientais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEMEX | Serviço de Metalurgia Extrativa | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| CORON | Coordenação de Rochas Ornamentais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SENES | Serviço do Núcleo Regional do Espírito Santo | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

ANEXO XVIII
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|--------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| CETENE | CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CETENE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| COGEA | Coordenação de Gestão Administrativa | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIORF | Divisão de Orçamento e Finanças | 1 | Chefe | FCE 1.07 |

| | | | | |
|-------|--|---|-------------|----------|
| SESEP | Serviço de Pessoal | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEACO | Setor de Apoio a Compras | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COTEC | Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEAST | Setor de Apoio a Serviços Técnicos | 1 | Chefe | FCE 1.02 |

ANEXO XIX

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|---------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| CEMADEN | CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| CEMADEN | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CORIN | Coordenação de Relações Institucionais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGOP | Coordenação-Geral de Operações e Modelagens | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| DIMOR | Divisão de Monitoramento e Operações da Rede Observacional | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| CGPD | Coordenação-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| DIPIN | Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados | 1 | Chefe | FCE 1.07 |

ANEXO XX

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| IBICT | INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |

| | | | | |
|--------|--|---|-------------------|----------|
| SERIN | Setor de Relações Internacionais | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| DICOM | Divisão de Comunicação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIECI | Divisão de Editoração Científica | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEDIT | Setor de Editoração | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COPAV | Coordenação de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DINST | Divisão de Acompanhamento Institucional | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COEPI | Coordenação de Ensino e Pesquisa em Informação para a Ciência e Tecnologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIMPA | Divisão de Material, Licitações, Contratos e Patrimônio | 1 | Chefe | CCE 1.07 |
| SEMPA | Setor de Material e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| DIOFI | Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIAPA | Divisão de Apoio Administrativo | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIRHU | Divisão de Recursos Humanos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEVID | Setor de Qualidade de Vida | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| CGTI | Coordenação-Geral de Tecnologias de Informação e Informática | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COTIC | Coordenação de Governança em Tecnologias da Informação e Comunicação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COTEC | Coordenação de Tecnologias para Informação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIREDE | Divisão de Produção e Redes | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISUP | Divisão de Suporte Técnico | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| CGIT | Coordenação-Geral de Informação Tecnológica e Informação para a Sociedade | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |

| | | | | |
|-------|--|---|-------------------|----------|
| COIND | Coordenação de Inclusão Informacional e Divulgação de Ciência e Tecnologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COTEA | Coordenação de Tecnologias Aplicadas | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DINOV | Divisão de Projetos de Inovação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPCT | Divisão de Divulgação e Popularização da Ciência e Tecnologia | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| CGIC | Coordenação-Geral de Informação Científica e Técnica | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CODIC | Coordenação de Tratamento, Análise e Disseminação da Informação Científica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COBIB | Coordenação de Serviços Bibliográficos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

ANEXO XXI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------|----------|
| INMA | INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| INMA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| COCIE | Coordenação de Ciências | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| DIPEP | Divisão de Pesquisas e Programas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEACI | Setor de Acervos e Informações | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DITIN | Divisão de Tecnologia da Informação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEINP | Setor de Infraestrutura e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.02 |

ANEXO XXII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---------|---------------------|-----------------------------|---------|
|-------|---------|---------------------|-----------------------------|---------|

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------|----------|
| INPA | INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| INPA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| GINPA | Gabinete | 1 | Chefe de Gabinete | FCE 1.10 |
| SEGAB | Serviço de Apoio ao Gabinete | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COAPF | Coordenação de Apoio aos Processos e Atos Finalísticos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGGE | Coordenação-Geral de Planejamento, Administração e Gestão Estratégica | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGPE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DISER | Divisão de Suporte às Estações e Reservas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIOFI | Divisão de Orçamento e Finanças | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COATL | Coordenação de Apoio Técnico e Logístico | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEAPA | Serviço de Almoarifado e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| DICON | Divisão de Contratações e Importações | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIEAR | Divisão de Engenharia e Arquitetura | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COGPE | Coordenação de Gestão de Pessoas | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| SEREH | Serviço de Recursos Humanos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SETRH | Setor de Treinamento de Recursos Humanos | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COAES | Coordenação de Ações Estratégicas | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIPAN | Divisão de Planejamento Estratégico, Orçamento e Avaliação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COTIN | Coordenação de Tecnologia da Informação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGPE | Coordenação-Geral de Pesquisa, Capacitação e Extensão | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| CGPE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| NUPAC | Núcleo de Apoio a Pesquisa no Acre | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| NUPPA | Núcleo de Apoio a | 1 | Chefe | FCE 1.01 |

| | Pesquisa no Pará | | | |
|-------|---|---|-------------|----------|
| NUPRO | Núcleo de Apoio a Pesquisa em Rondônia | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| NUPRR | Núcleo de Apoio a Pesquisa em Roraima | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| SEBGI | Serviço de Biblioteca e Gestão da Informação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEPCB | Serviço de Apoio aos Programas de Coleções Científicas Biológicas | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| DICIN | Divisão de Cooperação e Intercâmbio | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COBIO | Coordenação em Biodiversidade | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEBIO | Setor de Apoio em Biodiversidade | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| CODAM | Coordenação de Dinâmica Ambiental | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEDAM | Setor de Apoio Administrativo em Dinâmica Ambiental | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COSAS | Coordenação de Sociedade, Ambiente e Saúde | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SESAS | Setor de Apoio Administrativo da Sociedade, Ambiente e Saúde | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COTEI | Coordenação de Extensão Tecnológica e Inovação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COCAP | Coordenação de Capacitação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| NUPOG | Núcleo de Apoio Administrativo a Pós Graduação | 1 | Chefe | FCE 1.01 |
| DICAP | Divisão de Apoio à Capacitação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPO1 | Divisão de Pós-Graduação 1 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPO2 | Divisão de Pós-Graduação 2 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPO3 | Divisão de Pós-Graduação 3 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPO4 | Divisão de Pós-Graduação 4 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COEXT | Coordenação de Extensão | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEAAV | Serviço de Apoio às Áreas de Visitação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COTES | Coordenação de Tecnologia Social | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

| | | | | |
|-------|--|---|-------------|----------|
| COGIE | Coordenação de Gestão da Inovação e Empreendedorismo | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
|-------|--|---|-------------|----------|

ANEXO XXIII
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|---------------------|-----------------------------|----------|
| INPP | INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| INPP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DITIC | Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SECOF | Setor de Compras e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COPEQ | Coordenação de Pesquisa | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| DIGEP | Divisão de Gestão de Pesquisa | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SECEX | Setor de Comunicação e Extensão | 1 | Chefe | FCE 1.02 |

ANEXO XXIV
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| INPE | INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| INPE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COGAB | Coordenação do Gabinete | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COGAB | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEREL | Serviço de Relações Institucionais | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECOM | Serviço de Comunicação Social | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COAND | Coordenação de Assessoramento Normativo e Documental | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------|----------|
| SEAND | Serviço de Atos Normativos e Gestão Documental | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COGPI | Coordenação de Gestão de Projetos e Inovação Tecnológica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIPE1 | Divisão de Projeto Estratégico 1 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPE2 | Divisão de Projeto Estratégico 2 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPE3 | Divisão de Projeto Estratégico 3 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPE4 | Divisão de Projeto Estratégico 4 | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEPEC | Serviço de Planejamento e Controle | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEGQP | Serviço de Garantia da Qualidade de Projetos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COEPE | Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIBIB | Divisão de Biblioteca | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIBIB | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIPGR | Divisão de Pós-Graduação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEPGR | Serviço de Pós-Graduação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| DIFPD | Divisão de Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEPCI | Setor do Programa de Capacitação Institucional | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| DIEXC | Divisão de Extensão e Capacitação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEATE | Setor de Atividades de Extensão | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| SECAC | Setor de Capacitação por Competências | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| CGGO | Coordenação-Geral de Gestão Organizacional | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| SECOF | Serviço de Controle de Orçamento e Finanças | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEIEA | Serviço de Infraestrutura Administrativa | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEIEA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SEIEA | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |

| | | | | |
|-------|--|---|--------------------|----------|
| SECRI | Serviço de Compras, Recebimento e Importação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECRI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SECRI | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| SEGCC | Serviço de Gestão de Contratos e Convênios | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEACP | Serviço de Administração de Cachoeira Paulista | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEAPR | Setor de Acompanhamento de Processos | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COGRH | Coordenação de Gestão de Recursos Humanos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIGEP | Divisão de Gestão de Pessoas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIGEP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| COTIC | Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COTIC | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| COPOA | Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEPOR | Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEPAR | Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Resultados | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COENE | Coordenação Espacial do Nordeste | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COENE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| COESU | Coordenação Espacial do Sul | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COECO | Coordenação Espacial do Centro-Oeste | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COEAM | Coordenação Espacial da Amazônia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CGCT | Coordenação-Geral de Ciências da Terra | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| DIOTG | Divisão de Observação da Terra e Geoinformática | 1 | Chefe | FCE 1.07 |

| | | | | |
|--------|---|---|--------------------|----------|
| DIIV | Divisão de Impactos, Adaptação e Vulnerabilidades | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPCT | Divisão de Previsão de Tempo e Clima | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIMNT | Divisão de Modelagem Numérica do Sistema Terrestre | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISSM | Divisão de Satélites e Sensores Meteorológicos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| CGCE | Coordenação-Geral de Engenharia, Tecnologia e Ciência Espaciais | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| DIASST | Divisão de Astrofísica | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICEP | Divisão de Clima Espacial | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIHPA | Divisão de Heliofísica, Ciências Planetárias e Aeronomia | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIMEC | Divisão de Mecânica Espacial e Controle | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIEEC | Divisão de Eletrônica Espacial e Computação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISEP | Divisão de Sistemas Espaciais | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPST | Divisão de Pequenos Satélites | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEGPR | Serviço de Garantia do Produto | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| CGIP | Coordenação-Geral de Infraestrutura e Pesquisas Aplicadas | 1 | Coordenador-Geral | CCE 1.13 |
| COPDT | Coordenação de Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Tecnológico | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COPDT | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| COMIT | Coordenação de Manufatura, Montagem, Integração e Testes | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COIDS | Coordenação de Infraestrutura de Dados e Supercomputação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COIDS | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SESUP | Serviço de Supercomputação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| CORCR | Coordenação de Rastreamento, Controle e Recepção de Satélites | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------|----------|
| CORCR | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| SECOR | Serviço de Rastreamento, Controle e Recepção | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

ANEXO XXV

 CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE
TECNOLOGIA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| INT | INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| INT | | | | |
| CGAD | Coordenação-Geral de Administração | 1 | Coordenador-Geral | FCE 1.13 |
| DIVIN | Divisão de Integração Institucional | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPOC | Divisão de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contratos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPOC | | 2 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DISUP | Divisão de Suprimentos e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISUP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DIGEP | Divisão de Gestão de Pessoas | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIGEP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIGEP | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| DIAPE | Divisão de Administração Predial | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIAPE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DIAPE | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| COTIE | Coordenação de Tecnologia da Informação, Estratégia e Qualidade | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIEST | Divisão de Estratégia | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIGEQ | Divisão de Gestão da Qualidade | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DITIC | Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicações | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COTEM | Coordenação de Tecnologia de Materiais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DICOR | Divisão de Corrosão e Biocorrosão | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIMAT | Divisão de Materiais | 1 | Chefe | FCE 1.07 |

| | | | | |
|-------|---|---|--------------------|----------|
| DIVDI | Divisão de Design Industrial | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COTEQ | Coordenação de Tecnologia Química | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DICAP | Divisão de Catálise, Biocatálise e Processos Químicos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIQIM | Divisão de Química e Biotecnologia | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIQIM | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.01 |
| COENG | Coordenação de Engenharia de Produtos e Processos | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DIPRO | Divisão de Engenharia e Conformidade de Produtos | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIAPI | Divisão de Avaliações e Processos Industriais | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICER | Divisão de Certificação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| CONEG | Coordenação de Negócios | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| CONEG | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |
| DINTE | Divisão de Inovação Tecnológica | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DICOM | Divisão de Comunicação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| COPTÉ | Coordenação de Planejamento Tecnológico | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COPTÉ | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.02 |

ANEXO XXVI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO N° | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---------------------------------|------------------|--------------------------|----------|
| INSA | INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| DIPLA | Divisão de Planejamento | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEGES | Setor de Gestão Estratégica | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEADM | Serviço Administrativo | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECOM | Setor de Compras | 1 | Chefe | FCE 1.02 |

| | | | | |
|-------|-------------------------|---|-------------|----------|
| COPEQ | Coordenação de Pesquisa | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| DIPES | Divisão de Pesquisa | 1 | Chefe | FCE 1.07 |

ANEXO XXVII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|---------------------|-----------------------------|----------|
| LNA | LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| LNA | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.04 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COAST | Coordenação de Astrofísica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COEDP | Coordenação de Engenharia e Desenvolvimento de Projetos | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| COODP | Coordenação do Observatório do Pico dos Dias | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SELOG | Serviço de Suporte Logístico do Observatório do Pico dos Dias | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEOPE | Serviço de Operações | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

ANEXO XXVIII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|---------------------|-----------------------------|----------|
| LNCC | LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| COMAC | Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COMOD | Coordenação de Modelagem Computacional | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

| | | | | |
|-------|---|---|-------------|----------|
| COPGA | Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COTIC | Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SERED | Serviço de Suporte de Sistemas e Redes | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEPAD | Serviço de Processamento de Alto Desempenho | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SESTI | Setor de Governança de Tecnologia da Informação | 1 | Chefe | FCE 1.02 |
| | | | | |
| COGEA | Coordenação de Gestão e Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEGOF | Serviço de Gestão Orçamentária e Financeira | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEGEP | Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| SELEP | Serviço de Logística e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECIN | Serviço de Comunicação Institucional | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECAM | Setor de Administração do Campus | 1 | Chefe | FCE 1.02 |

ANEXO XXIX

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--------------------------------------|---------------------|-----------------------------|----------|
| MAST | MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| MAST | | 1 | Assistente Técnico | FCE 2.05 |
| SEAPI | Serviço de Apoio Institucional | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEREH | Serviço de Recursos Humanos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEOFI | Serviço de Orçamento e Finanças | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

| | | | | |
|-------|--|---|-------------|----------|
| SECIL | Serviço de Compras, Infraestrutura e Logística | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COCIT | Coordenação de História da Ciência e Tecnologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COEDU | Coordenação de Educação em Ciências | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| SEPED | Serviço de Programas Educacionais | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COMUS | Coordenação de Museologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEPTC | Serviço de Produção Técnica | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEDCA | Serviço de Documentação e Conservação de Acervos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| CODAR | Coordenação de Documentação e Arquivo | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEBIC | Serviço de Biblioteca e Informação Científica | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEAHC | Serviço de Arquivo de História da Ciência | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

ANEXO XXX

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|--|---------------------|-----------------------------|----------|
| MPEG | MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| MPEG | | 1 | Assistente Técnico | CCE 2.05 |
| COPPG | Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SECFP | Serviço da Estação Científica Ferreira Penna | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COCHS | Coordenação de Ciências Humanas | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COBOT | Coordenação de Botânica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COCTE | Coordenação de Ciências da Terra e Ecologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COZOO | Coordenação de Zoologia | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COCEX | Coordenação de Comunicação e Extensão | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |

| | | | | |
|-------|---|---|-------------|----------|
| SECOS | Serviço de Comunicação Social | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEBIB | Serviço de Biblioteca | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEARM | Serviço de Arquivo e Memória | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COMUS | Coordenação de Museologia | 1 | Coordenador | CCE 1.10 |
| SEEDU | Serviço de Educação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COPAC | Coordenação de Planejamento e Acompanhamento | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SETIC | Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEPZO | Serviço de Parque Zoobotânico | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECAP | Serviço de Campus de Pesquisa | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SECOP | Serviço de Compras e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEGEF | Serviço de Gestão de Pessoas | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEOFI | Serviço de Orçamento e Finanças | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

ANEXO XXXI

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO OBSERVATÓRIO NACIONAL

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/ FUNÇÃO Nº | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|---|---------------------|-----------------------------|----------|
| ON | OBSERVATÓRIO NACIONAL | 1 | Diretor | CCE 1.15 |
| DICOP | Divisão de Comunicação e Popularização da Ciência | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DIPPG | Divisão de Programas de Pós-Graduação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| DISHO | Divisão de Serviços da Hora Legal Brasileira | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SEGDH | Serviço de Geração e Disseminação da Hora | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| COAST | Coordenação de Astronomia e Astrofísica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| COGEO | Coordenação de Geofísica | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| SEOMT | Serviço do Observatório Magnético de Tatuoca | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEOMV | Serviço do Observatório Magnético de Vassouras | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

| | | | | |
|-------|---|---|-------------|----------|
| COADM | Coordenação de Administração | 1 | Coordenador | FCE 1.10 |
| DITIN | Divisão de Tecnologia da Informação | 1 | Chefe | FCE 1.07 |
| SELOG | Serviço de Apoio Logístico | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEMAP | Serviço de Material e Patrimônio | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SEFIN | Serviço Orçamentário, Financeiro e Contábil | 1 | Chefe | FCE 1.05 |
| SERHU | Serviço de Recursos Humanos | 1 | Chefe | FCE 1.05 |

ANEXO XXXII

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

| SIGLA | UNIDADE | CARGO/FUNÇÃO N° | DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO | CCE/FCE |
|-------|------------------------------|-----------------|--------------------------|----------|
| URGN | UNIDADE REGIONAL DO NORDESTE | 1 | Chefe | CCE 1.05 |
| URGS | UNIDADE REGIONAL DO SUDESTE | 1 | Chefe | CCE 1.05 |

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA CGGP/SPOA*/SEEXEC/MCTI Nº 484, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Apostila os titulares de Funções Comissionadas Executivas – FCE e Cargos Comissionados Executivos – CCE do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

A **COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, e em conformidade com o disposto no inciso II art. 5º do Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º APOSTILAR, conforme o Anexo a esta Portaria, os titulares dos Cargos Comissionados Executivos – CCE e Funções Comissionadas Executivas – FCE do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

4. CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE

| CETENE | | CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE | | | | | | |
|--------------|------------------------------------|--|------------|-----|------------|----------|--|----------|
| CETENE | GIOVANNA MACHADO | Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | CCE 1.15 | Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | CCE 1.15 |
| CETENE | FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA | Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | SUBSTITUTO | 146 | 17/02/2023 | CCE 1.15 | Diretor do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | CCE 1.15 |
| CETENE | MÉRCIA LIANE DE OLIVEIRA | Assistente Técnico do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | FCE 2.04 | Assistente Técnico, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 2.04 |
| CETENE COGEA | | Coordenação de Gestão Administrativa | | | | | | |
| CETENE COGEA | ANDERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA | Coordenador de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.10 | Coordenador de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.10 |
| CETENE COGEA | GABRIEL DE MEDEIROS CIPRIANO | Coordenador de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | SUBSTITUTO | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.10 | Coordenador de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.10 |

| CETENE COGEA DIORF | | Divisão de Orçamento e Finanças | | | | | | |
|--------------------|------------------------------------|---|------------|----|------------|----------|---|----------|
| CETENE COGEA DIORF | ÉRICA MONTEIRO LADISLAU | Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.07 | Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.07 |
| CETENE COGEA DIORF | EDUARDO EUGÊNIO FERREIRA CAMPOS | Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | SUBSTITUTO | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.07 | Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.07 |
| CETENE COGEA SESEP | | Serviço de Pessoal | | | | | | |
| CETENE COGEA SESEP | ELCIR TRINDADE VERO | Chefe do Serviço de Pessoal, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.05 | Chefe do Serviço de Pessoal, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.05 |
| CETENE COGEA SESEP | KEYLA COSTA REIS | Chefe do Serviço de Pessoal, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | SUBSTITUTO | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.05 | Chefe do Serviço de Pessoal, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.05 |
| CETENE COGEA SEACO | | Setor de Apoio a Compras | | | | | | |
| CETENE COGEA SEACO | GABRIEL DE MEDEIROS CIPRIANO | Chefe do Setor de Apoio a Compras, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.02 | Chefe do Setor de Apoio a Compras, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.02 |
| CETENE COGEA SEACO | LYGIA VILMAR BRITTO | Chefe do Setor de Apoio a Compras, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | SUBSTITUTO | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.02 | Chefe do Setor de Apoio a Compras, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.02 |
| CETENE COTEC | | Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico | | | | | | |
| CETENE COTEC | FREDERICO TOSCANO BARRETO NOGUEIRA | Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.10 | Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.10 |
| CETENE COTEC | PAULO ROBERTO MOREIRA MACIEL | Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | SUBSTITUTO | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.10 | Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.10 |
| CETENE COTEC SEAST | | Setor de Apoio a Serviços Técnicos | | | | | | |
| CETENE COTEC SEAST | ANDRÉ LUÍS DE FRANÇA DIAS | Chefe do Setor, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | TITULAR | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.02 | Chefe do Setor, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.02 |
| CETENE COTEC SEAST | JÚLIA FURTADO CAMPOS | Chefe do Setor, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | SUBSTITUTO | 57 | 24/01/2023 | FCE 1.02 | Chefe do Setor, do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação | FCE 1.02 |

ATOS DA DIREÇÃO DO CETENE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 129, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Constituir a Comissão Especial, de caráter Científico e Tecnológico

○ **DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 6.563, de 22/11/22, publicada no DOU de 25/11/22, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial, de caráter científico e tecnológico, com a finalidade de assessorar a Direção sobre a gestão dos seus projetos institucionais em conformidade com o Art. 30 do Regimento Interno do CETENE.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes membros:

| Nome | Cargo | Matrícula SIAPE | Função |
|------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------|
| Giovanna Machado | Pesquisadora/Diretora | 123**** | Presidente |
| Frederico Toscano Barreto Nogueira | Analista em C&T | 182**** | Membro |
| Laureen Michelle Houllou | Pesquisadora | 129**** | Membro |
| Mércia Liane de Oliveira | Pesquisadora | 150**** | Membro |
| Bianca Galúcio Pereira Araújo | Tecnologista | 135**** | Membro |

Art. 3º Os membros da Comissão terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI.

Frederico Toscano Barreto Nogueira
Diretor Substituto
(assinado eletronicamente)

(P. 01202.000094/2023-16)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 130, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre Programas e Áreas das Unidades da
Estrutura Organizacional do CETENE/MCTI*

O **DIRETOR SUBSTITUTO DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 6.563, de 22/11/22, publicada no DOU de 25/11/22, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Programas e Áreas das Unidades da Estrutura Organizacional do CETENE/MCTI e seus respectivos responsáveis e substitutos.

Art. 2º Ficam vinculados à Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico – COTEC os seguintes Programas e Laboratórios:

I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM BIOTECNOLOGIA

Responsável: James Correia de Melo

Substituto: Laureen Michelle Houllou

a) LABORATÓRIO DE BIOPROCESSOS – LABIO

Responsável: Bianca Galúcio Pereira Araújo

Substituto: Aldenise Lizandra de Miranda Oliveira

b) CENTRAL ANALÍTICA – CEAN

Responsável: James Correia de Melo

Substituto: Wilson Souza de Mendonça

c) LABORATÓRIO DE DIAGNOSE E FIDELIDADE GENÉTICA – LADIF

Responsável: Bianca Galúcio Pereira Araújo

Substituto: Daniel Locatelli Santos

d) LABORATÓRIO DE PESQUISAS APLICADAS A BIOMAS – LAPAB

Responsável: Laureen Michelle Houllou

Substituto: Bianca Galúcio Pereira Araújo

II - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

Responsável: Paulo Roberto Moreira Maciel

Substituto: Gabriel de Medeiros Cipriano

a) LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – LACC

Responsável: Paulo Roberto Moreira Maciel

Substituto: Gabriel de Medeiros Cipriano

III - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM NANOTECNOLOGIA

Responsável: Giovanna Machado

Substituto: Mércia Liane de Oliveira

a) LABORATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAIS – LACMAT

Responsável: André Luís de França Dias

Substituto: Júlia Furtado Campos

b) LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA E MICROANÁLISE – LAMICRO

Responsável: André Luís de França Dias

Substituto: Giovanna Machado

c) LABORATÓRIO DE MATERIAIS NANOESTRUTURADOS – LMNANO

Responsável: Giovanna Machado

Substituto: André Luís de França Dias

IV - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PARA A PRODUÇÃO

Responsável: James Correia de Melo

Substituto: Bianca Galúcio Pereira Araújo

a) LABORATÓRIO DE FITOQUÍMICA E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS – LAFIP

Responsável: James Correia de Melo

Substituto: Wilson Souza de Mendonça

b) LABORATÓRIO DE BIOCOMBUSTÍVEIS E OTIMIZAÇÃO – LABCOM

Responsável: James Correia de Melo

Substituto: Wilson Souza de Mendonça

c) BIOFÁBRICA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Responsável: James Correia de Melo

Substituto: Bianca Galúcio Pereira Araújo

d) LABORATÓRIO DE CONTROLE, PRODUTOS E PROCESSOS DA BIOFÁBRICA – LCPP

Responsável: James Correia de Melo

Substituto: Wilson Souza de Mendonça

V - PROGRAMA FUTURAS CIENTISTAS

Responsável: Giovanna Machado

Substituto: Mércia Liane de Oliveira

VI - ÁREA DE COOPERAÇÃO E PARCERIAS

Responsável: Lygia Vilmar Britto

Substituto: Paulo Roberto Moreira Maciel

Art. 3º Ficam vinculados à Coordenação de Gestão Administrativa – COGEA as seguintes Áreas e Programas:

I - ÁREA DE INFORMÁTICA

Responsável: Gabriel de Medeiros Cipriano

Substituto: Paulo Roberto Moreira Maciel

II - ÁREA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Responsável: Fernando Antônio Lopes Pimentel Rosa

Substituto: Alberto Francisco Pereira Lima

III - ÁREA DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

Responsável: Gabriel de Medeiros Cipriano

Substituto: Lygia Vilmar Britto

IV - ÁREA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Responsável: Eduardo Eugênio Ferreira Campos

Substituto: Érica Monteiro Ladislau

V - ÁREA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Responsável: Érica Monteiro Ladislau

Substituto: Eduardo Eugênio Ferreira Campos

VI - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

Responsável: Keyla Costa Reis

Substituto: Elcir Trindade Vero

Art. 4º Fica vinculado à Diretoria:

I - NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT

Responsável: Bianca Galúcio Pereira Araújo

Substituto: Lygia Vilmar Britto

II - ESCRITÓRIO DE PROJETOS

Responsável: Mércia Liane de Oliveira

Art. 5º Nos impedimentos legais do responsável e seu substituto, a Diretora poderá designar, por período determinado, e em portaria específica, outro servidor para responder pelas atividades das Unidades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga a Portaria CETENE Nº 104, de 31/08/22.

Frederico Toscano Barreto Nogueira
Diretor Substituto
(assinado eletronicamente)

(P. 01202.000078/2020-72)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

Altera a composição da Comissão de Gerenciamento do PCI/CETENE

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 6.563, de 22/11/22, publicada no DOU de 25/11/22, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

- a) As diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI sobre o Programa de Capacitação Institucional (PCI), segundo a Portaria MCTI n.º 745, de 22 de setembro de 2011;
- b) As normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas de longa duração do Programa de Capacitação Institucional (PCI), segundo Resoluções Normativas 026/2018 do CNPq;
- c) As normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas de curta duração do Programa de Capacitação Institucional (PCI), segundo Anexo II da Resolução Normativa 015/2010 do CNPq;
- d) O Programa de Capacitação Institucional (PCI) no CETENE e o processo de seleção de Bolsistas; e,
- e) A necessária orientação dos Bolsistas PCI para viabilizar a execução de projetos científicos e tecnológicos de interesse desta Unidade de Pesquisa,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gerenciamento do PCI CETENE, que passa a vigorar com os seguintes servidores:

| Nome | Cargo | SIAPE | Função na Comissão |
|------------------------------------|-----------------|--------------|---------------------------|
| Frederico Toscano Barreto Nogueira | Analista em C&T | 182**** | Presidente |
| Paulo Roberto Moreira Maciel | Analista em C&T | 170**** | Vice-Presidente |
| Giovanna Machado | Pesquisadora | 123**** | Membro |
| Laureen Michelle Houllou | Pesquisadora | 129**** | Membro |
| Mércia Liane de Oliveira | Pesquisadora | 150**** | Membro |
| Bianca Galúcio Pereira Araújo | Tecnologista | 135**** | Membro |
| James Correia de Melo | Tecnologista | 170**** | Membro |

§ 1º A Comissão será assessorada por uma secretaria de apoio, vinculada à Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (COTEC), encarregada de acompanhar o desenvolvimento administrativo e orçamentário no âmbito do CETENE.

§ 2º O servidor Frederico Toscano Barreto Nogueira será o responsável pelo acompanhamento das informações identificadas no parágrafo anterior.

Art. 2º O Coordenador do Projeto Institucional do CETENE será o servidor Frederico Toscano Barreto Nogueira com as seguintes atribuições:

- a) Controlar as bolsas submetidas à aprovação, com pendências, aprovadas, em andamento, canceladas e finalizadas, mantendo coerência com os dados do MCTI (Diretoria de Gestão das Unidades de Pesquisa e Organizações Sociais) e CNPq;
- b) Providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, a qualquer momento, em função dos motivos previstos nas normas gerais e específicas do Programa de Capacitação Institucional (PCI);
- c) Encaminhar ao MCTI e CNPq o Relatório Final de Atividades do Bolsista, devidamente aprovado pelo Supervisor responsável pelo Bolsista, ressaltando neste a execução do Plano de Trabalho proposto;
- d) Controlar o saldo total e responsabilizar-se pelos recursos recebidos;
- e) Encaminhar a documentação pertinente ao MCTI e CNPq para condução dos diversos processos do PCI (cancelamento, prorrogação e reenquadramento);
- f) Manter o arquivo do PCI com as cópias de todos os documentos encaminhados ao MCTI e CNPq referentes ao programa; e,
- g) Emitir declarações para os bolsistas, para os devidos fins, atestando o nome do projeto, vigência e valor da bolsa, conforme modelo aprovado pela Comissão de Gerenciamento do PCI CETENE.

Art. 3º A Comissão terá por incumbência:

- a) Revisar, quando necessário, e manter atualizado o Edital do CETENE para Bolsistas PCI no site da instituição e dar ampla publicidade ao Edital com vistas ao processo de seleção de Bolsistas;
- b) Analisar previamente a documentação do candidato à bolsa de longa duração, considerando sua adequação ao tema de pesquisa de preferência, por meio do Currículo Lattes atualizado, referências, históricos escolares, etc.;
- c) Analisar previamente a adequação do candidato à bolsa de longa duração no que diz respeito às normas gerais, orientações e restrições emanadas do MCTI;
- d) Manter atualizado e acessível aos pesquisadores do CETENE o banco de currículos com as informações sobre os candidatos às bolsas PCI, previamente aprovados pela Comissão;

- e) Analisar o projeto de pesquisa do candidato à bolsa de longa duração encaminhado pelo Responsável Técnico e pelo Supervisor, considerando a aderência ao Projeto PCI em curso, a viabilidade de execução do projeto e suas metas no período previsto para a bolsa e a disponibilidade de bolsas alocadas às Coordenações;
- f) Analisar previamente a modalidade e nível de bolsa proposta para o candidato;
- g) Analisar previamente a solicitação de bolsas de curta duração de pesquisadores do CETENE em instituições do País e do exterior e de bolsas de curta duração de pesquisadores externos ao CETENE, verificando-se o alinhamento do projeto de pesquisa do candidato às linhas de ação e programas do PCI CETENE em curso, considerando a viabilidade de execução no período previsto para a bolsa, a anuência do Supervisor e, no caso dos pesquisadores externos, a disponibilidade do supervisor durante o período de atuação do Bolsista no CETENE;
- h) Analisar as solicitações de reenquadramento e renovação das bolsas de longa duração, tendo em conta o desempenho e realizações do Bolsista PCI no período anterior, levando em consideração parecer do supervisor do Bolsista, bem como a concordância do Responsável Técnico da área afim;
- i) Organizar o Colóquio dos Bolsistas PCI de níveis A, B e C, a cada dois anos e meio, com avaliadores externos ao Centro e a edição/publicação dos trabalhos escritos apresentados na Jornada;
- j) Avaliar periodicamente os indicadores de produtividade dos bolsistas nas três áreas afins do CETENE (Biotecnologia, Nanotecnologia e Computação Científica);
- k) Organizar a Jornada dos Bolsistas PCI de níveis D e E, anualmente, com avaliadores internos;
- l) Promover a integração e participação dos Bolsistas nas atividades gerais do CETENE, incluindo a participação em seminários técnicos internos e externos, cursos de curta duração e outras de caráter técnico-científico;
- m) Estimular os Bolsistas PCI, em especial àqueles com doutorado, a concorrerem a editais para a obtenção de auxílios a pesquisas, quando possível ou pertinente, em áreas relacionadas com o projeto do Bolsista no CETENE;
- n) Informar periodicamente à Assessoria de Comunicação, para fins de divulgação interna, a entrada e a saída de Bolsistas PCI no CETENE e o projeto de pesquisa no qual estará desenvolvendo suas atividades;
- o) Informar ao MCTI, com antecedência, a data para realização do Seminário de Avaliação do PCI (Jornada PCI), para que seja possível a presença de um representante do MCTI e/ou do CNPq; e,

p) Elaborar/revisar/propor, quando necessário, procedimentos internos de modo a melhorar a eficiência das atividades da Comissão.

Art. 4º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Diretora do CETENE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga a Portaria CETENE Nº 47, de 26/03/18.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

(P. 01202.000046/2021-58)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE
PORTARIA Nº 132, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Atualiza a tabela de valores de Prestação de Serviços Técnicos Especializados do CETENE/MCTI

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 6.563, de 22/11/22, publicada no DOU de 25/11/22, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar tabela de valores da prestação de serviços técnicos especializados efetuados pelo CETENE, tendo em vista ajustes na nomenclatura dos mesmos, na forma do ANEXO I à esta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE/MCTI e revoga a Portaria n.º 107, de 26/09/2020.

Giovanna Machado
Diretora
(assinado eletronicamente)

ANEXO I

| Descrição do Serviço | Unidade | Universidades e Órgãos Públicos | Instituições Privadas e Empresas |
|---|--------------|---------------------------------|----------------------------------|
| Laboratório de Caracterização de Materiais (LACMAT) | | | |
| Análise de Área Superficial - Adsorção e Dessorção de Nitrogênio (BET) | Hora/Análise | R\$ 222,71 | R\$ 311,80 |
| Análise de Área Superficial e Porosidade - Adsorção e Dessorção de Nitrogênio (BET + Porosidade) | Hora/Análise | R\$ 301,36 | R\$ 421,90 |
| Análise de Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC) e Termogravimetria (TG) - cadinho de alumínio | Hora/Análise | R\$ 77,85 | R\$ 116,78 |

| | | | |
|---|--------------|------------|------------|
| Análise de Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC) e Termogravimetria (TG) - cadinho de alumina | Hora/Análise | R\$ 172,67 | R\$ 215,84 |
| Análise de Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC) e Termogravimetria (TG) - cadinho de platina | Hora/Análise | R\$ 382,54 | R\$ 478,18 |
| Análise de Difração de Raios X (DRX) | Hora/Análise | R\$ 157,82 | R\$ 252,51 |
| Análise de Espectroscopia de Dicroísmo Circular (CD) e Absorbância no UV-visível (UV-VIS) | Hora/Análise | R\$ 194,40 | R\$ 388,80 |
| Análise de Espectroscopia de Infravermelho com Transformada de Fourier (FTIR) | Hora/Análise | R\$ 200,59 | R\$ 300,89 |
| Análise de Espectroscopia de Infravermelho com Transformada de Fourier (FTIR) acoplado ao modo de Reflectância Total Atenuada (ATR) | Hora/Análise | R\$ 177,59 | R\$ 266,39 |
| Análise de Potencial Zeta e Tamanho de Partículas por Dispersão de Luz Dinâmica (DLS) | Hora/Análise | R\$ 158,70 | R\$ 253,92 |
| Análise de Reometria | Hora/Análise | R\$ 124,73 | R\$ 249,46 |
| Análise de Tamanho de Partículas por Difração à Laser | Hora/Análise | R\$ 201,38 | R\$ 251,73 |
| Laboratório de Microscopia e Microanálise (LAMICRO) | | | |
| Análise de Espectroscopia Raman com Microscopia Confocal | Hora/Análise | R\$ 179,19 | R\$ 430,06 |
| Análise de Microscopia de Fluorescência | Hora/Análise | R\$ 106,57 | R\$ 213,14 |
| Análise de Microscopia Eletrônica de Transmissão (MET) - 100 kV | Hora/Análise | R\$ 180,84 | R\$ 271,26 |

| | | | |
|--|-----------------------|------------|------------|
| Análise de Microscopia Eletrônica de Transmissão (MET) - 200 kV com Espectroscopia de Energia Dispersiva (EDS) | Hora/Análise | R\$ 290,42 | R\$ 435,63 |
| Análise de Microscopia Eletrônica de Varredura (MEV) com Espectroscopia de Energia Dispersiva (EDS) | Hora/Análise | R\$ 245,14 | R\$ 367,71 |
| Análise de Microscopia Óptica com Câmera Acoplada | Hora/Análise | R\$ 192,13 | R\$ 288,20 |
| Microscopia - Preparação de Amostras | | | |
| Preparação de Amostras por Metalização com Ouro | Bateria (25 amostras) | R\$ 151,99 | R\$ 189,99 |
| Preparação de Amostras por Recobrimento com Carbono | Bateria (25 amostras) | R\$ 110,06 | R\$ 137,58 |
| Secagem em Ponto Crítico | Bateria (Variável) | R\$ 93,12 | R\$ 116,40 |
| Central Analítica (CEAN) | | | |
| Análise de Compostos por Cromatografia Líquida de Alta Performance (HPLC) | Hora/ Análise | R\$ 127,20 | R\$ 190,80 |
| Análise de Espectrometria de Massas com MALDI-TOF | Hora/ Análise | R\$ 148,95 | R\$ 223,43 |
| Análise e Identificação de Compostos por Cromatografia Gasosa Associada à Espectrometria de Massas (GC-MS QTOF) – Compostos Isolados. | Hora/ Análise | R\$ 400,62 | R\$ 500,78 |
| Análise e Identificação de Compostos por Cromatografia Gasosa Associada à Espectrometria de Massas (GC-MS QTOF) – Compostos não Isolados. | Hora/ Análise | R\$ 600,93 | R\$ 701,09 |
| Análise e Identificação de Compostos por Cromatografia Líquida Associada à Espectrometria de Massas (LC-MS) – Compostos Isolados. | Hora/ Análise | R\$ 343,32 | R\$ 429,15 |

| | | | |
|--|---------------|------------------|------------------|
| Análise e Identificação de Compostos por Cromatografia Líquida Associada à Espectrometria de Massas (LC-MS) – Compostos não Isolados. | Hora/ Análise | R\$ 433,32 | R\$ 541,65 |
| Determinação de Compostos por Cromatografia Gasosa com Detecção por Ionização de Chamas (GC-FID) | Hora/ Análise | R\$ 195,01 | R\$ 390,02 |
| Laboratório de Fitoquímica e Integração de Processos (LAFIP) | | | |
| Análise de Viscosidade Cinemática e Massa Específica de Líquidos | Hora/ Análise | R\$ 297,71 | R\$ 372,14 |
| Análise Elementar por Espectrometria de Fluorescência de Raios-x por Dispersão em Energia (EDXRF) | Hora/ Análise | R\$ 497,10 | R\$ 621,38 |
| Laboratório de Biocombustíveis (LABCOM) | | | |
| Produção de Biodiesel com Otimização do Processo. | Litro | Valor a combinar | Valor a combinar |
| Biofábrica | | | |
| Micropropagação de Mudas em Larga Escala | Muda | Valor a combinar | Valor a combinar |
| Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) | | | |
| Prospecção e mapeamento de dados em setores associados às áreas estratégicas do CETENE. | Relatório | Valor a combinar | Valor a combinar |

(P. 01250.021506/2019-91)

ATOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

| Abril de 2023 |

Extrato de Apostilamento Nº 01/2023 – UASG 240137. Número do Contrato: 3/2022.

Nº Processo: 01202.000142/2022-87.

Contratante: CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATEG. DO NORDESTE. Contratado: 17.746.646/0001-15 - WFS CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Repactuação dos preços estipulados para os serviços prestados pela empresa wfs construções, a partir de 01/01/2023 para os serviços prestados em acordo a alínea "a" e a partir de 01/12/2022 para os serviços prestados em acordo a alínea "b" da cláusula segunda deste instrumento, em virtude da celebração das convenções coletivas de trabalho.. Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.263.154,96. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2023).

ATOS DO SERVIÇO DE PESSOAL

FÉRIAS

| Maio de 2023 |

Servidor: Eduardo Eugênio Ferreira Campos **SIAPE:** 170******Cargo:** Assistente em C&T**Lotação:** DIORF**Exercício:** 2023**Parcela 2:** 15/05/2023 a 24/05/2023**Servidora:** Érica Monteiro Ladislau**SIAPE:** 183******Cargo:** Assistente em C&T**Lotação:** DIORF**Exercício:** 2023**Parcela 2:** 02/05/2023 a 11/05/2023**Servidor:** Elcir Trindade Vero**SIAPE:** 146******Cargo:** Assistente em C&T**Lotação:** SESEP**Exercício:** 2023**Parcela 2:** 09/05/2023 a 15/05/2023**Servidora:** Leny Cândida Ferreira**SIAPE:** 194******Cargo:** Telefonista**Lotação:** SESEP**Exercício:** 2023**Parcela 1:** 02/05/2023 a 12/05/2023Elcir Trindade Vero
Chefe do Serviço de Pessoal

SUBSTITUIÇÕES DE CHEFIA

| Abril de 2023 |

Servidor: Eduardo Eugênio Ferreira Campos **SIAPE: 170******

Titular: Érica Monteiro Ladislau **SIAPE: 183*****

Cargo: Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças

Código: FCE 1.07

Período: 12/03/2023 a 18/03/2023

Justificativa: Participação em curso de capacitação.

Processo nº: 01202.000131/2023-88

Ato de designação: Portaria MCTI n.º 847, de 28/02/2019

Servidora: Keyla Costa Reis **SIAPE: 185******

Titular: Elcir Trindade Vero **SIAPE: 146*****

Cargo: Chefe do Serviço de Pessoal

Código: FCE 1.05

Período: 19/03/2023 a 25/03/2023

Justificativa: Participação em curso de capacitação.

Processo nº: 01202.000138/2023-08

Ato de designação: Portaria MCTI n.º 849, de 28/02/2023

Servidora: Lygia Vilmar Britto **SIAPE: 662******

Titular: Gabriel de Medeiros Cipriano **SIAPE: 173*****

Cargo: Chefe do Setor de Apoio a Compras

Código: FCE 1.02

Período: 28/03/2023 a 01/04//2023

Justificativa: Participação em programa de treinamento.

Processo nº: 01202.000142/2023-68

Ato de designação: Portaria MCTI n.º 1.480, de 23/12/2022

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

| Abril de 2023 |

Servidora: Keyla Costa Reis

SIAPE: 185****

Cargo: Tecnologista

Lotação: SESEP

Exercício: 2023

Período Marcado:

Parcela 2: 24/04/2023 a 28/04/2023

Novo Período:

Parcela 2: 06/11/2023 a 10/11/2023

Processo administrativo: 01202.000089/2023-03

DIÁRIAS E PASSAGENS

| Março e Abril de 2023 |

Servidora: Érica Monteiro Ladislau

SIAPE: 183****

Processo: 01202.000042/2023-31

PCPD: 000320/23

Cargo: Chefe de Divisão de Orçamentos e Finanças

Lotação: DIORF

Período: 12/03/2023 a 18/03/2023

Número de Diárias: 6,5 (*Seis Diárias e Meia*)

Justificativa: 1º Curso sobre implementação de procedimentos contábeis Patrimoniais: Reavaliação, Impairment e Depreciação dos Bens Móveis, antes e depois de 2010.

Valor total das Diárias: R\$ 2.437,96 (*Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos*).

Valor total da Passagem: R\$ 2.375,20 (*Dois mil trezentos setenta e cinco reais e vinte centavos*).

Servidora: Giovanna Machado

SIAPE: 123****

Processo: 01202.000081/2023-39

PCPD: 000379/23

Cargo: Diretora

Lotação: DIRETORIA

Período: 28/03/2023 a 31/03/2023

Número de Diárias: 3,5 (*Três diárias e meia*)

Justificativa: Reuniões no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI de acordo com a agenda oficial da Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – Cetene.

Valor total das Diárias: R\$ 1.528,93 (*Mil quinhentos e vinte oito reais e noventa e três centavos*).

Valor total da Passagem: R\$ 3.101,95 (*Três mil cento e um reais e noventa e cinco centavos*).

Colaboradora eventual: Juliana Pereira da Silva Carvalho

SIAPE: S/N

Processo: 01202.000129/2023-17

PCPD: 000729/23

Período: 17/04/2023 a 19/04/2023

Número de Diárias: 2,5 (*Duas diárias e meia*)

Justificativa: Visita técnica ao Parque Nacional do Catimbau, que aconteceu entre os dias 17 e 19 de abril de 2023, em Buíque (PE), com o objetivo de possível acordo de parceria entre as instituições, visando promover o desenvolvimento de produtos e processos a partir das plantas do Bioma.

Valor total das Diárias: R\$ 752,25 (*Setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos*).

Colaboradora eventual: Milena Fernandes da Silva**SIAPE:** S/N**Processo:** 01202.000102/2023-16**PCPD:** 000730/23**Período:** 17/04/2023 a 19/04/2023**Número de Diárias:** 2,5 *(Duas diárias e meia)***Justificativa:** Visita técnica ao Parque Nacional do Catimbau, que aconteceu entre os dias 17 e 19 de abril de 2023, em Buíque (PE), com o objetivo de possível acordo de parceria entre as instituições, visando promover o desenvolvimento de produtos e processos a partir das plantas do Bioma.**Valor total das Diárias:** R\$ 752,25 *(Setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).*

BOLETIM DE SERVIÇO CETENE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI
CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE – CETENE
Av. Prof. Luís Freire, 01 – Cidade Universitária
Recife/PE – 50.740-545
gov.br/cetene
Telefone: +55 (81) 3334-7246/ E-mail: peessoas@cetene.gov.br